

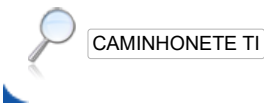
## SAAG / Ata de Registro de Preço / SEPLAG

### Categorias

Nenhum resultado encontrado com a palavra chave: **CAMINHONETE TIPO PICK-UP**



Buscar por informações:



#### Consultas

Ata de Registro de Preço  
Banco de Especificações do SIAG  
Banco de Especificações do Tribunal de Contas do Estado  
Calendário de Licitações  
*Contratação Direta*  
Abertas  
Encerradas  
  
Manuais e Formulários  
  
Mapeamento de Processos  
Proposta Pregão Presencial  
FAQ

#### Certidões

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas  
Tributos Federais e Dívida Ativa da União  
FGTS  
SEFAZ Certidão  
Cuiabá - Certidão Municipal  
Consulta Unificada de Certidões

#### Lista de Empresas Inidôneas

CGE  
Cadastro de Fornecedores Sancionados / MT  
Portal Transparência Federal  
Portal Transparência MT  
TCU  
TCE-MT  
TJ/MT

#### Banco de Preços

Radar / TCE-MT  
Painel de Preços

### Nossa localização



Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais (SEPLAG/SAAG-MT)  
R. Eng. Edgar Prado Arze, 277, 2º andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78050-970  
saag@seplag.mt.gov.br  
Fone SIAG: (65) 99281-4313



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

[ACESSIBILIDADE \(ACESSIBILIDADE.HTML\)](#) [ALTO CONTRASTE](#) [MAPA DO SITE \(MAPASITE.HTML\)](#)



(/)

Ano da Compra  
2024



F LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK X

AMORTECEDOR DIREÇÃO, APLICAÇ...

ANALISADOR MOTOR VEÍCULO AUT...

ANTENA VEÍCULO AUTOMOTIVO, M...

ARRUELA AUTOMOTIVA, TIPO:DE E...

ARRUELA AUTOMOTIVA, TIPO:VEDA...

ARRUELA AUTOMOTIVA, USO:CUBO...

ARRUELA ENCOSTO, TIPO USO:PON...

BALANCIM VEÍCULO, REFERÊNCIA:E...



Acesso à  
Informação



Voltar para o topo





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Coordenadoria de Aquisições e Contratos - CAC**  
**Núcleo de Informação para Aquisição e Contrato - NIAC**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos que, em consulta ao sistema **RADAR DE CONTROLE PÚBLICO – TCE/MT**, constatou-se a **inexistência**, de preços públicos vigentes para “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos administrativos (sem motorista e sem combustível) tipo caminhonete, com quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Comitê Estadual de Gestão do Fogo**”, que se refere ao processo nº. 34002/2024, conforme o comprovante de pesquisa em anexo.

**RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**GIAC/CAC/SAAS**  
**SEMA/MT**

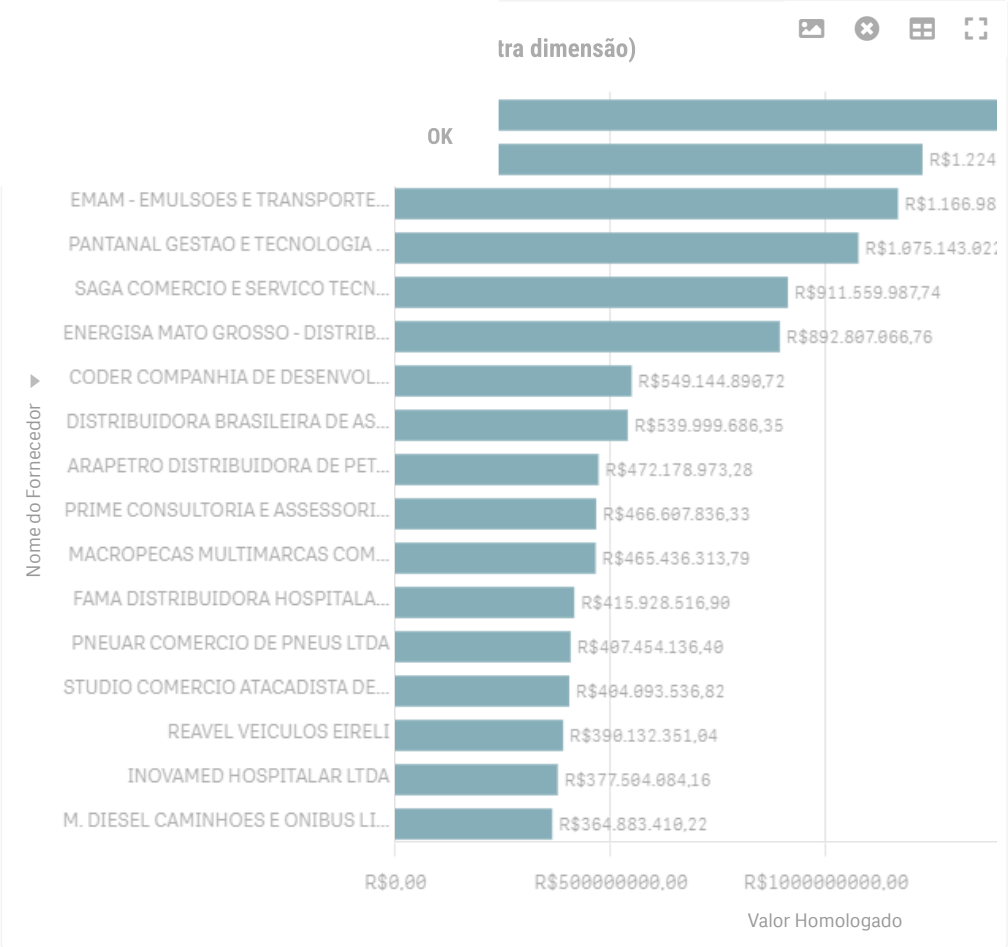
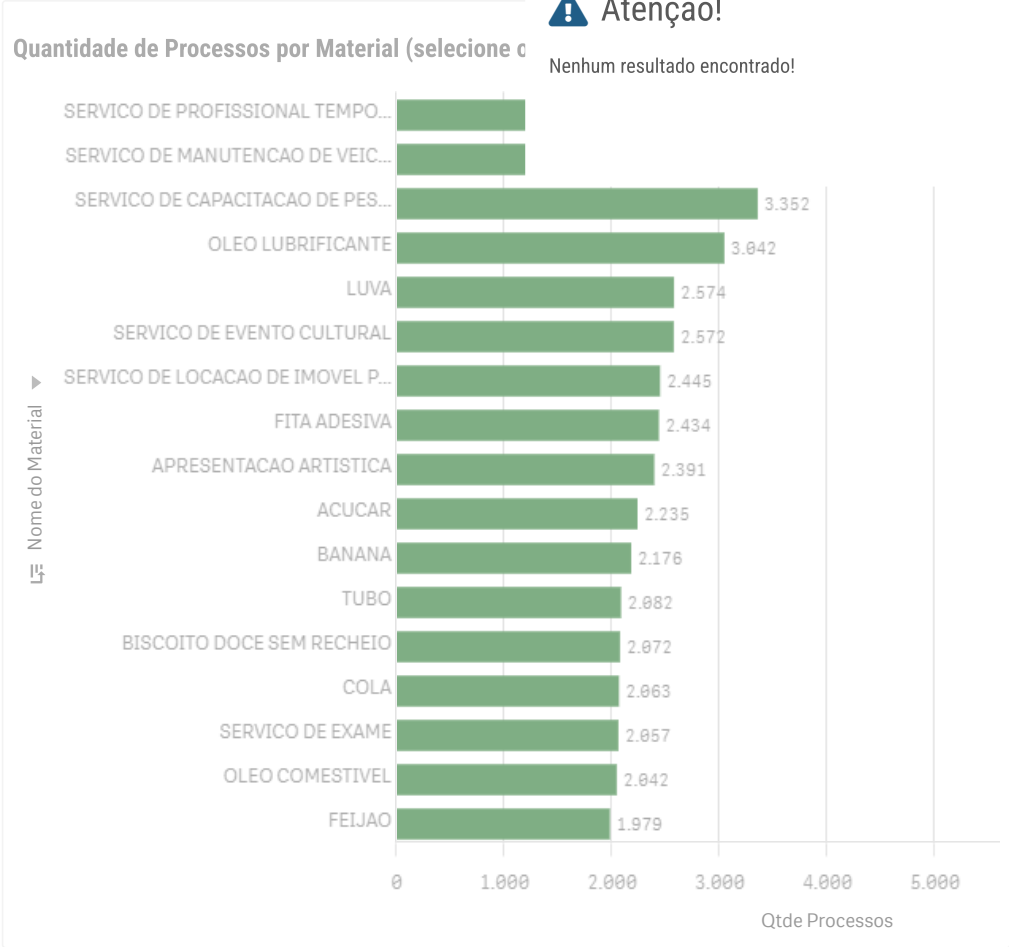
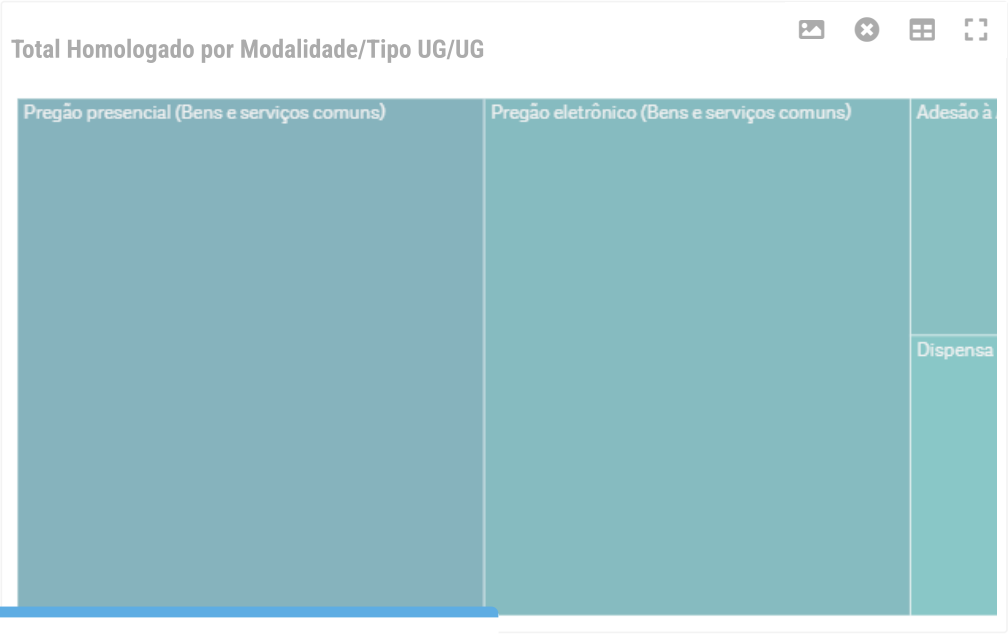
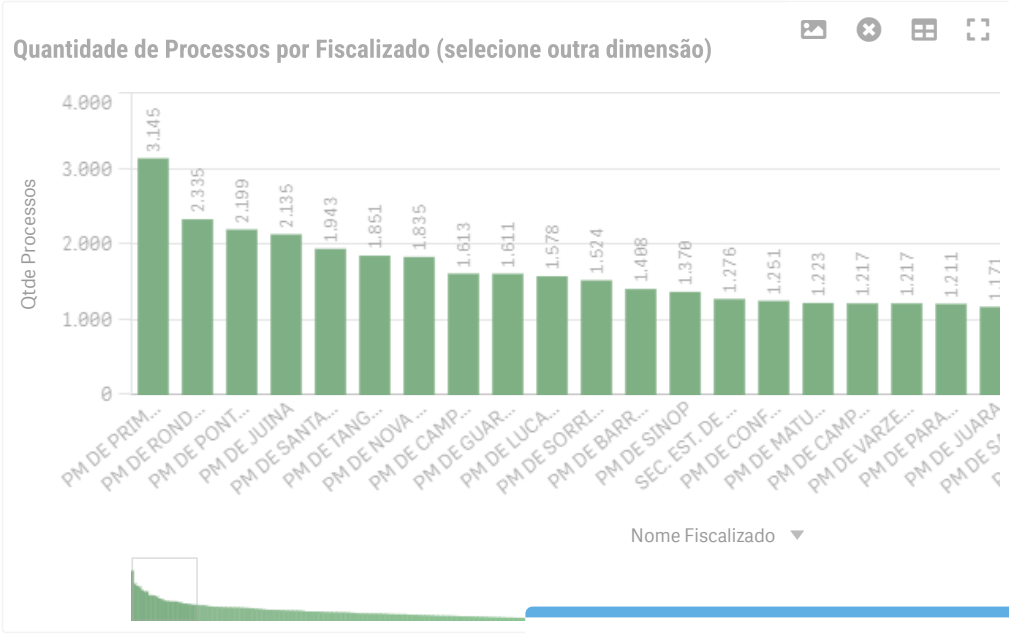
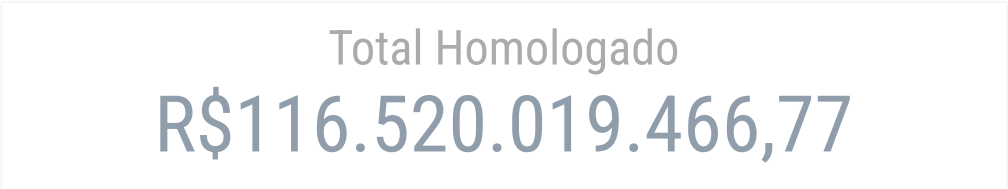


Nenhuma seleção aplicada

Busca Inteligente

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; C

\* Toda Busca Inteligente é uma buscar por expressão exata. Exemplo: mouse pad, só fará referência aos registros contendo a expressão "mouse pad".



Fonte:

APLIC (Auditoria Pública Informatizada de Contas)

Competência: Exercício atual e 5 exercícios anteriores

Periodicidade de atualização: Diária

Data da última modificação: Dia Anterior (D-1)

[análise detalhada >](#)







Ministério da Saúde  
Secretaria de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Vale do Javari  
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 2/2024

Processo nº 25041.000446/2023-83

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI E EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA .

A União por intermédio do **Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari**, com sede na Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, s/n na cidade de Centro, CEP: 69.650-000, Atalaia do Norte/Estado do Amazonas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.544/0066-20, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena Sr. **Adelson da Silva Saldanha**, nomeado pela Portaria nº 480, de 12 de Abril de 2023, publicada no *DOU* de 14 de Abril de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1953092, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **Norte Locadora de Veículos Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.949.785/0001-55, sediado na Estrada do Tapanã, nº 08, Icoaraci, Cep: 66.833-075 em Belém/PA doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por **Andréa Mazzariol Baptista** sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 25041.000446/2023-83 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.001/2024, mediante as Cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Veículos, tipo Pick UP, com quilometragem livre, seguro total, sem motoristas e sem combustível, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

| Item | Especificação | CATSER | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------|-------------|
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|--------------|-------------|



|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |      |                |    |                 |                  |                          |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|----|-----------------|------------------|--------------------------|
| 1 | Locação de Veículo novos/seminovos tipo pickup (com até 6 meses desde o emplacamento e, no máximo, 20 mil km rodados, para veículos seminovos), cor branca, com capacidade mínima de 5 lugares (4+1), seguro total, 4 portas, tração: 4x4; pneu: misto 50% chão e 50% asfalto; cabine: dupla; motor: maior ou igual a 2.3 litros; potência: maior que 190 cv; transmissão: manual de 6 marchas, sendo 5 a frente e uma marcha ré, ou automática; combustível: diesel; capacidade de autonomia de no mínimo 450 km com 1 tanque de abastecimento completo, injeção: eletrônica; direção: hidráulica ou elétrica; freios: abs; refrigeração: ar condicionado; cintos de segurança com 3 pontos; rádio AM/FM/USB; revestimento de bancos: tecido ou, preferencialmente, couro sintético; caçamba: igual ou superior a 1.000 litros, com tranca e/ou chave; equipada com engate para reboque devidamente homologada pelo INMETRO, equipada com protetor de caçamba devidamente homologada pelo INMETRO; equipada com macaco, chave de roda, estepe e engate para reboque devidamente homologado pelo INMETRO, demais itens e acessórios exigidos por lei. | 4014 | Serviço Mensal | 04 | R\$<br>7.590,00 | R\$<br>30.360,00 | R\$<br><b>364.320,00</b> |
|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|----|-----------------|------------------|--------------------------|

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( [ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, apenas para as eventuais manutenções dos veículos;

4.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada

4.2.1. Locação de veículos

4.3. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.3.1. manutenções dos veículos;

4.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.6. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

4.8.



**5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (ART. 92, V)**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 30.360,00 (trinta mil trezentos e sessenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 364.320,00 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

## 9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados; [\[A1\]](#)

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [\[A2\]](#)

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços



- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

- 10.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste contrato.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração:
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e





10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6, observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[\[A1\]](#)

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do [art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022](#)

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( [ART. 92, XIV](#) )**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV - **Multa:**

1. Moratória de 0,05% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias [\[A1\]](#) ;

2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia*

*a) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#)*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato [\[A1\]](#) .

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):





- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#)

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. [\[A1\]](#)

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. [\[A2\]](#)

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.3. Indenizações e multas.



12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 00001/257026
- II - Fonte de Recursos: 1001000000
- III - Programa de Trabalho: 234651
- IV - Elemento de Despesa: 339033
- V - Nota de Empenho: 2024NE107

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([ART. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Tabatinga - AM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).



Atalaia do Norte, 01 de agosto de 2024.

**ADELSON DA SILVA SALDANHA**

Coord. Distrital de Saúde Indígena do DSEI/VAJ

Portaria GM/MS nº 480, de 12/04/2023

SIAPE nº 1953092

Representante legal do CONTRATANTE

**ANDRÉA MAZZARIOL BAPTISTA**

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- *Aldezino da Assunção Rodrigues* - Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos Substituto

2- *Diana da Silva Nogueira* - Auxiliar Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA, Usuário Externo**, em 01/08/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adelson da Silva Saldanha, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 01/08/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Da Silva Nogueira, Auxiliar Administrativo I**, em 01/08/2024, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0039981628** e o código CRC **D02E1108**.

**Referência:** Processo nº 25041.000446/2023-83

SEI nº 0039981628

Serviço de Contratação de Recursos Logísticos - SELOG/VAJ  
Rua Raimundo Gimaque do Nascimento, nº 770 - Bairro Santa Luzia, Atalaia do Norte/AM, CEP 69650-000  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica – SAAS**  
**Núcleo de Apoio à Coordenadoria de Aquisições e Contratos – NAC**

---

**DECLARAÇÃO**

Declaramos que, em consulta ao sistema PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - MT, foram consultadas as secretarias cadastradas no respectivo sistema visando encontrar preços vigentes para o objeto “**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos administrativos (sem motorista e sem combustível) tipo caminhonete, com quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Comitê Estadual de Gestão do Fogo**”, E, não foram localizados contratos vigentes com objeto compatível ao do processo em questão, conforme *prints* em anexo.

Sendo assim, justifica-se a falta de preços públicos.

**RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ**  
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**GIAC/CAC/SAAS**  
**SEMA/MT**



Início (https://www.transparencia.mt.gov.br/inicio?c=35647783) / Contratos

Número do Contrato

Número do Processo

Vigência

2024

Órgão

TODOS

Objeto

LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP

Vigência Inicial

dd/mm/2024

Vigência Final

dd/mm/aaaa

Situação

TODAS

Tipo de Aquisição

TODOS

Subtipo de Contrato

TODOS

Modalidade

TODAS

Nome ou Razão Social do Fornecedor

CPF ou CNPJ do Fornecedor

Resultado

Última atualização em: 15/01/2025 - 02:59:23 AM  
Consulta realizada em: 15/01/2025 - 03:01:35 PM  
Total de todas as contratações em reais (R\$): 0,00

DOWNLOAD DOS DADOS

Mostrar 10 registros

Buscar:

| Entidade                        | Número do Processo | Contrato | Num. Contrato Órgão | Objeto | Valor Global | CNPJ | Razão Social | Data de Celebração | Data de Vigência | Situação | Local da Execução |
|---------------------------------|--------------------|----------|---------------------|--------|--------------|------|--------------|--------------------|------------------|----------|-------------------|
| Sem dados disponíveis na tabela |                    |          |                     |        |              |      |              |                    |                  |          |                   |

Mostrando 0 até 0 de 0 registros

Anterior

Próximo



Início (https://www.transparencia.mt.gov.br/inicio?c=35647783) / Contratos

Número do Contrato

Número do Processo

Vigência

2025

Órgão

TODOS

Objeto

LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE TIPO PICK-UP

Vigência Inicial

dd/mm/2025

Vigência Final

dd/mm/aaaa

Situação

TODAS

Tipo de Aquisição

TODOS

Subtipo de Contrato

TODOS

Modalidade

TODAS

Nome ou Razão Social do Fornecedor

CPF ou CNPJ do Fornecedor

Resultado

Última atualização em: 15/01/2025 - 02:59:23 AM  
Consulta realizada em: 15/01/2025 - 03:02:01 PM  
Total de todas as contratações em reais (R\$): 0,00

DOWNLOAD DOS DADOS

Mostrar 10 registros

Buscar:

| Entidade                        | Número do Processo | Contrato | Num. Contrato Órgão | Objeto | Valor Global | CNPJ | Razão Social | Data de Celebração | Data de Vigência | Situação | Local da Execução |
|---------------------------------|--------------------|----------|---------------------|--------|--------------|------|--------------|--------------------|------------------|----------|-------------------|
| Sem dados disponíveis na tabela |                    |          |                     |        |              |      |              |                    |                  |          |                   |

Mostrando 0 até 0 de 0 registros

Anterior Próximo







contato@fontedeprecos.com.br



(82)4009.5090



(61)99277.1633

DE ESTADO  
DE MEIO  
AMBIENTE -

SAIR →

Nd

Núcleo  
Minha

## Nova Cotação

Cotações / Nova Cotação



Bases

ComprasGov



BPS



Descrição

LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; z



Busca  
Exata

Período

Último Ano



Tipo

Materiais e Se...



Modalidade



MAIS FILTROS

LIMPAR FILTRO

BUSCAR

Ordenar Por

Data



Decrescente



SELECIONAR TODOS



Não encontramos resultados para a **Palavra-chave** ou **filtros** utilizados. Tente pesquisar utilizando uma **Palavra-chave** similar ou alterar os **filtros**.





**LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.**  
CNPJ: 00.329.696/0001-02  
Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro – Recife/PE, CEP: 50.711-160  
Fone/Fax: 81 3226-8080

**Empresa:** Secretaria de Estado de Meio Ambiente  
**CNPJ:** 56.085.410/0001-37  
**Endereço:** Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA  
**Telefone:** 3613 -7233                      **e-mail:** rafaelacruz@sema.mt.gov.br  
**Cidade:** Cuiabá/MT

**ORÇAMENTO**

**Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos administrativos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e do Comitê Estadual de Gestão do Fogo

| ESPECIFICAÇÃO (sem capota)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTD | MESES VIGÊNCIA CONTRATO | PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL 30 MESES |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------|------------------------|----------------|----------------------|
| LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; <b>CAMINHONETE TIPO PICK-UP</b> ; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE <b>190 CV</b> ; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE <b>280 MM</b> ; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL; CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS; TOMADA DE ENERGIA (12v) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÂRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PÁRA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; <b>PNEUS DE USO MISTO</b> 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE “A” E “E”; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO);ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO DEMANDANTE. | 80  | 30                      | 30                     | R\$ 12.500,00  | R\$ 30.000.000,00    |





**LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.**

CNPJ: 00.329.696/0001-02

Travessa Ribeiro Roma, nº 100, Cordeiro – Recife/PE, CEP: 50.711-160

Fone/Fax: 81 3226-8080

| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QTD | MESES<br>VIGÊNCIA<br>CONTRATO | PREVISÃO DE<br>UTILIZAÇÃO | VALOR<br>UNITARIO | VALOR TOTAL 30<br>MESES |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------|---------------------------|-------------------|-------------------------|
| LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA <b>DE 190 CV</b> ; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 280 MM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL; CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS; TOMADA DE ENERGIA (12v) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PÁRA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; PNEUS DE USO MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE “A” E “E”; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR MÍNIMO DE DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM BORRACHA DE ALTA VEDAÇÃO, CERTIFICADA PELO INMETRO; ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES, DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO DEMANDANTE. | 60  | 30                            | 30                        | R\$ 12.000,00     | R\$ 21.600.000,00       |
| ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | QTD | MESES<br>VIGÊNCIA<br>CONTRATO | PREVISÃO DE<br>UTILIZAÇÃO | VALOR<br>UNITARIO | VALOR TOTAL<br>30 MESES |
| LOCAÇÃO DE VEÍCULO <b>UTILITÁRIO</b> , ZERO KM, <b>CAMINHONETE TIPO PICKUP</b> , MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE <b>175 CV</b> , COMBUSTÍVEL <b>DIESEL</b> , TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), CÂMBIO MANUAL; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70 LITROS, CAPOTA MARÍTIMA E ENGATE; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO DEMANDANTE.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 30  | 30                            | 30                        | R\$ 10.500,00     | R\$ 9.450.000,00        |

**Prazo de validade da proposta: 90 dias - Recife PE, 16 de janeiro de 2025**

**CARLOS FREDERICO DE  
ALMEIDA:05935806134**

Assinado de forma digital por CARLOS  
FREDERICO DE ALMEIDA:05935806134  
Dados: 2025.01.16 15:45:49 -03'00'

Assinatura e Carimbo.





Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA-MT

3 mensagens

**Fernanda La Serra Dias** <fernandadias@sema.mt.gov.br>

14 de janeiro de 2025 às 11:30

Para: darciso123@gmail.com, frotacarautocenter@gmail.com

Cc: Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>, Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>, Jucineide Jesus de Paula de Paula <jucineidepaula@sema.mt.gov.br>

Bom dia prezado Darciso, espero que esta mensagem o encontre bem.

A Coordenadora de Apoio Logístico da SEMA, Jucineide de Paula, repassou seu contato de e-mail para que entrássemos em contato.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, solicitamos o envio de orçamento de vossa empresa contendo timbre e assinatura para compor o Estudo Técnico Preliminar conforme tabela dos lotes no arquivo em anexo.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, que o orçamento enviado seja assinado e carimbado contendo CNPJ da empresa e com data de validade do orçamento de no mínimo 60 dias. Ressalto que o orçamento deverá incluir todos os encargos financeiros (frete, imposto etc.). Qualquer dúvida estou à disposição!

**Observação:** Se possível, nos encaminhar a proposta de orçamento dentro do prazo de 05 dias, para que possamos dar celeridade ao processo.

Desde já agradecemos.

**Fernanda La Serra Dias**

**Gerência de Transportes**

Coordenadoria de Apoio Logístico

Secretaria de Estado de Meio Ambiente de MT - SEMA/MT

[fernandadias@sema.mt.gov.br](mailto:fernandadias@sema.mt.gov.br)

(65) 3613-7283

\* Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx**

17K

**FROTACAR AUTO CENTER** <frotacarautocenter@gmail.com>

14 de janeiro de 2025 às 11:52

Para: Fernanda La Serra Dias <fernandadias@sema.mt.gov.br>

Cc: darciso123@gmail.com, Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>, Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>, Jucineide Jesus de Paula de Paula <jucineidepaula@sema.mt.gov.br>

Prezados, boa tarde!

Recebido!



Darciso Melo

End. Rua F1, S/N

Bairro Praceirinho, Cuiabá/MT

Fone: (65) 3358-3225 (65) 98128-6033



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**rafaelacruz@sema.mt.gov.br** <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>  
Para: fernandadias@sema.mt.gov.br, fernandadias@sema.mt.gov.br

14 de janeiro de 2025 às 13:30

Sua mensagem

Para: [fernandadias@sema.mt.gov.br](mailto:fernandadias@sema.mt.gov.br)  
Assunto: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA-MT  
Enviada: 14/01/2025, 11:30:35 GMT-4

foi lida em 14/01/2025, 13:30:26 GMT-4

---

 **noname**  
1K





Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

## Fwd: PLANILHA PARA ORÇAMENTO SEMA/MT

1 mensagem

**Fernanda La Serra Dias** <fernandadias@sema.mt.gov.br>

16 de janeiro de 2025 às 16:41

Para: Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>, Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>, Jackelynne de Cássia Paiva <jackelynnepaiva@sema.mt.gov.br>, Jucineide Jesus de Paula de Paula <jucineidepaula@sema.mt.gov.br>

Segue para providências

----- Forwarded message -----

De: **FROTACAR AUTO CENTER** <frotacarautocenter@gmail.com>

Date: qui., 16 de jan. de 2025 16:18

Subject: Fwd: PLANILHA PARA ORÇAMENTO SEMA/MT

To: Fernanda La Serra Dias <fernandadias@sema.mt.gov.br>

Prezada Fernanda, Boa Tarde!

segue anexo orçamento solicitado à Locadora Caxanga.

Att,



Darciso Melo

End. Rua F1, S/N

Bairro Praceirinho, Cuiabá/MT

Fone: (65) 3358-3225 (65) 98128-6033

----- Forwarded message -----

De: **Welane Carmo de Barros** <Welane@locadora.net.br>

Date: qui., 16 de jan. de 2025 às 14:46

Subject: RES: PLANILHA PARA ORÇAMENTO SEMA/MT

To: FROTACAR AUTO CENTER <frotacarautocenter@gmail.com>, Fred Almeida <fredalmeida@locadora.net.br>, Caxanga <caxanga@locadora.net.br>

Boa tarde!

Segue cotação.

Atenciosamente,  
Welane Barros

De: FROTACAR AUTO CENTER <frotacarautocenter@gmail.com>

Enviada em: quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 11:08



**Para:** Fred Almeida <[fredalmeida@locadora.net.br](mailto:fredalmeida@locadora.net.br)>; Caxanga <[caxanga@locadora.net.br](mailto:caxanga@locadora.net.br)>

**Assunto:** PLANILHA PARA ORÇAMENTO SEMA/MT

Bom dia, Dr. Fred !

Segue em anexos planilha orçamento SEMA.LOCAÇÃO DE VEÍCULO

Att,



JOSÉ DARCISO

End. Rua F1, S/N

Bairro Praeirinho, Cuiabá/MT

Fone: (65) 3358-3225 (65) 98128-6033



**Cotação MT\_16012025.pdf**  
1456K







Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

## ORÇAMENTO SEMA - LOTE ÚNICO PICK UPS

5 mensagens

**Fernanda La Serra Dias** <fernandadias@sema.mt.gov.br> 10 de dezembro de 2024 às 08:46

Para: Marine Moreira <marine@ebec-sa.com.br>, Ebec Cuiabá <ebec.cuiaba@ebec-sa.com.br>

Cc: Comitê Estadual de Gestão do Fogo <gestaodofogo@sema.mt.gov.br>, Sandra Maria Figueiredo Dantas Monteiro <sandramonteiro@sema.mt.gov.br>, Gerência de Processos de Aquisições <aquisicoes@sema.mt.gov.br>, Jackelynn de Cássia Paiva <jackelynnepaiva@sema.mt.gov.br>, Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

Bom dia Marine! Espero que esteja bem.

Conforme contato telefônico, encaminho em anexo o pedido de proposta para preenchimento por vossa empresa. Acatamos suas sugestões no que se refere a separar os itens de modo a atender as especificações e necessidades de cada unidade requisitante - Ambiental, Gestão do Fogo e Administrativo.

Para uma melhor composição da proposta, informamos ainda que o contrato terá sua vigência por 30 meses contínuos e que a licitação será feita em lote único.

Se possível, enviar com a máxima urgência. Qualquer dúvida estamos à disposição.

Desde já agradeço.

Att

**Fernanda La Serra Dias**

**Gerência de Transportes**

Coordenadoria de Apoio Logístico

Secretaria de Estado de Meio Ambiente de MT - SEMA/MT

[fernandadias@sema.mt.gov.br](mailto:fernandadias@sema.mt.gov.br)

(65) 3613-7283

\* Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



**Solicitação de Orçamento - SEMA.docx**

17K

**Fernanda La Serra Dias** <fernandadias@sema.mt.gov.br> 6 de janeiro de 2025 às 10:22

Para: Marine Moreira <marine@ebec-sa.com.br>, Ebec Cuiabá <ebec.cuiaba@ebec-sa.com.br>, Jose Horta <jose.horta@lets.com.br>

Cc: Comitê Estadual de Gestão do Fogo <gestaodofogo@sema.mt.gov.br>, Sandra Maria Figueiredo Dantas Monteiro <sandramonteiro@sema.mt.gov.br>, Gerência de Processos de Aquisições <aquisicoes@sema.mt.gov.br>, Jackelynn de Cássia Paiva <jackelynnepaiva@sema.mt.gov.br>, Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

Bom dia Marine e José Horta!

Fizemos a separação dos itens conforme sugerido pela vossa empresa. Poderia nos dar algum retorno quanto ao novo orçamento, por gentileza.

Att

**Fernanda La Serra Dias**

**Gerência de Transportes**

Coordenadoria de Apoio Logístico

Secretaria de Estado de Meio Ambiente de MT - SEMA/MT

[fernandadias@sema.mt.gov.br](mailto:fernandadias@sema.mt.gov.br)

(65) 3613-7283

\* Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**rafaelacruz@sema.mt.gov.br** <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

Para: fernandadias@sema.mt.gov.br, fernandadias@sema.mt.gov.br

Sua mensagem

6 de janeiro de 2025 às 10:4



Para: [fernandadias@sema.mt.gov.br](mailto:fernandadias@sema.mt.gov.br)  
Assunto: ORÇAMENTO SEMA - LOTE ÚNICO PICK UPS  
Enviada: 10/12/2024, 08:46:50 GMT-4

foi lida em 06/01/2025, 10:47:35 GMT-4

 noname  
1K

**rafaelacruz@sema.mt.gov.br** <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>  
Para: fernandadias@sema.mt.gov.br, fernandadias@sema.mt.gov.br

6 de janeiro de 2025 às 10:47

Sua mensagem

Para: [fernandadias@sema.mt.gov.br](mailto:fernandadias@sema.mt.gov.br)  
Assunto: Re: ORÇAMENTO SEMA - LOTE ÚNICO PICK UPS  
Enviada: 06/01/2025, 10:22:10 GMT-4

foi lida em 06/01/2025, 10:47:36 GMT-4

 noname  
1K

**Rafaela Lucas Moraes da Cruz** <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>  
Para: vania@ebec-sa.com.br  
Cc: Marine Moreira <marine@ebec-sa.com.br>, Ebec Cuiabá <ebec.cuiaba@ebec-sa.com.br>, jose.horta@lets.com.br, Comitê Estadual de Gestão do Fogo <gestaodofogo@sema.mt.gov.br>, Sandra Maria Figueiredo Dantas Monteiro <sandramonteiro@sema.mt.gov.br>, Gerência de Processos de Aquisições <aquisicoes@sema.mt.gov.br>, Jackelynne de Cássia Paiva <jackelynnepaiva@sema.mt.gov.br>, Fernanda La Serra Dias <fernandadias@sema.mt.gov.br>

10 de janeiro de 2025 às 11:37

Bom dia Vania!  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx  
17K

em  
HASH: 231943638db0b3191d6d42137bfe1114240029171e2e6632d1432c23b07aa4. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JY7W-35UX-HLSV-AVMS>. Assinado por: RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ em 28/03/2025. Juntado em 28/03/2025 18:44:48 por RAFAELA CRUZ.



Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

2 mensagens

**Rafaela Lucas Moraes da Cruz** <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

16 de janeiro de 2025 às 10:00

Para: jose.horta@lets.com.br

Cc: Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>

Bom Dia, prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, solicitamos o envio de orçamento de vossa empresa contendo timbre e assinatura para compor o Estudo Técnico Preliminar conforme tabela dos lotes no arquivo em anexo.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, que orçamento enviado seja assinado e carimbado contendo CNPJ da empresa e com data de validade do orçamento no mínimo 60 dias. Ressalto que o orçamento deverá incluir todos os encargos financeiros (frete, imposto etc.). Qualquer dúvida estou à disposição!

**Observação:** Se possível, nos encaminhar a proposta de orçamento dentro do prazo de 02 dias, para que possamos dar celeridade ao processo.

Atenciosamente, Rafaela Moraes



**Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx**  
17K

**José Campos Horta (Lets Belo Horizonte)** <jose.horta@lets.com.br>

16 de janeiro de 2025 às 13:49

Para: Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>, "fernadadias@sema.mt.gov.br"

<fernadadias@sema.mt.gov.br>

Cc: Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>

Rafaela, boa tarde

Segue orçamento, @fernandadias PSC....

Fico a disposição.

Atenciosamente,





**José Campos Horta**  
Especialista de Licitações | Comercial  
31 98856-8630  
Let's + EBEC | VIXPar | Grupo Águia Branca



lets.frotas



lets-frotas



ebec.frotas



ebec-sa

**VIXPAR**



vixpar.com



vixpar

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**orçamento conforme e-mial 15.01.2025.pdf**  
1000K





Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

## RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT - FASE CNPJ

1 mensagem

**José Campos Horta (Lets Belo Horizonte)** <jose.horta@lets.com.br> 20 de janeiro de 2025 às 08:27  
Para: Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>, "fernadadias@sema.mt.gov.br"  
<fernadadias@sema.mt.gov.br>  
Cc: Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>

Daniela, bom dia

Segue CNPJ nº 00.873.894/0001-24

Fico a disposição.

Atenciosamente,



**José Campos Horta**  
Especialista de Licitações | Comercial  
31 98856-8630  
Let's + EBEC | VIXPar | Grupo Águia Branca

lets.frotas

lets-frotas

ebec.frotas

ebec-sa



vixpar.com vixpar

**De:** José Campos Horta (Lets Belo Horizonte)  
**Enviada em:** quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 14:49  
**Para:** Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>; fernadadias@sema.mt.gov.br  
**Cc:** Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>  
**Assunto:** RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

Rafaela, boa tarde

Segue orçamento, @fernandadias PSC....

Fico a disposição.

Atenciosamente,





**José Campos Horta**  
Especialista de Licitações | Comercial  
31 98856-8630  
Let's + EBEC | VIXPar | Grupo Águia Branca



lets.frotas



lets-frotas



ebec.frotas



ebec-sa



vixpar.com



vixpar

**De:** Rafaela Lucas Moraes da Cruz <[rafaelacruz@sema.mt.gov.br](mailto:rafaelacruz@sema.mt.gov.br)>

**Enviada em:** quinta-feira, 16 de janeiro de 2025 11:01

**Para:** José Campos Horta (Lets Belo Horizonte) <[jose.horta@lets.com.br](mailto:jose.horta@lets.com.br)>

**Cc:** Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <[danielguimaraes@sema.mt.gov.br](mailto:danielguimaraes@sema.mt.gov.br)>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

Bom Dia, prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, solicitamos o envio de orçamento de vossa empresa contendo timbre e assinatura para compor o Estudo Técnico Preliminar conforme tabela dos lotes no arquivo em anexo.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, que orçamento enviado seja assinado e carimbado contendo CNPJ da empresa e com data de validade do orçamento no mínimo 60 dias. Ressalto que o orçamento deverá incluir todos os encargos financeiros (frete, imposto etc.).

Qualquer dúvida estou à disposição!

**Observação:** Se possível, nos encaminhar a proposta de orçamento dentro do prazo de 02 dias, para que possamos dar celeridade ao processo.

Atenciosamente, Rafaela Moraes



**Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT



Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

3 mensagens

Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

17 de dezembro de 2024 às 09:41

Para: ana.arruda@localiza.com, luis.lobes@localiza.com, alice.araujo@localiza.com, cotação.licitacoes@localiza.com

Bom dia, prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, solicitamos o envio de orçamento de vossa empresa contendo timbre e assinatura para compor o Estudo Técnico Preliminar conforme tabela dos lotes no arquivo em anexo.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, que orçamento enviado seja assinado e carimbado contendo CNPJ da empresa e com data de validade do orçamento no mínimo 60 dias. Ressalto que o orçamento deverá incluir todos os encargos financeiros (frete, imposto etc.). Qualquer dúvida estou à disposição!

**Observação:** Se possível, nos encaminhar a proposta de orçamento dentro do prazo de 05 dias, para que possamos dar celeridade ao processo.

Atenciosamente, Rafaela Moraes



**Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT

(65) 3613-7233



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx**

17K

Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

2 de janeiro de 2025 às 10:59

Para: ana.arruda@localiza.com, luis.lobes@localiza.com, alice.araujo@localiza.com, cotação.licitacoes@localiza.com

Bom dia

Reitero o e-mail encaminhado anteriormente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

7 de janeiro de 2025 às 08:26

Para: Fernanda La Serra Dias <fernandadias@sema.mt.gov.br>

Bom dia

Para conhecimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]





## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

2 mensagens

**Rafaela Lucas Moraes da Cruz** <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>  
Para: brparts@hotmail.com

17 de dezembro de 2024 às 09:43

Bom dia, prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, solicitamos o envio de orçamento de vossa empresa contendo timbre e assinatura para compor o Estudo Técnico Preliminar conforme tabela dos lotes no arquivo em anexo.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, que orçamento enviado seja assinado e carimbado contendo CNPJ da empresa e com data de validade do orçamento no mínimo 60 dias. Ressalto que o orçamento deverá incluir todos os encargos financeiros (frete, imposto etc.).  
Qualquer dúvida estou à disposição!

**Observação:** Se possível, nos encaminhar a proposta de orçamento dentro do prazo de 05 dias, para que possamos dar celeridade ao processo.

Atenciosamente, Rafaela Moraes



**Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT  
(65) 3613-7233



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx**  
17K

**Rafaela Lucas Moraes da Cruz** <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>  
Para: brparts@hotmail.com

2 de janeiro de 2025 às 10:59

Bom Dia

Reitero o e-mail encaminhado anteriormente.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

1 mensagem

**Rafaela Lucas Moraes da Cruz** <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

14 de janeiro de 2025 às 10:02

Para: contato@nortelocadora.com.br

Cc: Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>

Bom Dia, prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, solicitamos o envio de orçamento de vossa empresa contendo timbre e assinatura para compor o Estudo Técnico Preliminar conforme tabela dos lotes no arquivo em anexo.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, que orçamento enviado seja assinado e carimbado contendo CNPJ da empresa e com data de validade do orçamento no mínimo 60 dias. Ressalto que o orçamento deverá incluir todos os encargos financeiros (frete, imposto etc.). Qualquer dúvida estou à disposição!

**Observação:** Se possível, nos encaminhar a proposta de orçamento dentro do prazo de 02 dias, para que possamos dar celeridade ao processo.

Atenciosamente, Rafaela Moraes



**Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx**

17K



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

1 mensagem

Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

13 de janeiro de 2025 às 15:14

Para: "alfa0300@gmail.com" <alfa0300@gmail.com>

Cc: Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>

Boa Tarde, prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, solicitamos o envio de orçamento de vossa empresa contendo timbre e assinatura para compor o Estudo Técnico Preliminar conforme tabela dos lotes no arquivo em anexo.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, que orçamento enviado seja assinado e carimbado contendo CNPJ da empresa e com data de validade do orçamento no mínimo 60 dias. Ressalto que o orçamento deverá incluir todos os encargos financeiros (frete, imposto etc.). Qualquer dúvida estou à disposição!

**Observação:** Se possível, nos encaminhar a proposta de orçamento dentro do prazo de 02 dias, para que possamos dar celeridade ao processo.

Atenciosamente, Rafaela Moraes



**Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx**

17K



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

1 mensagem

**Rafaela Lucas Moraes da Cruz** <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

13 de janeiro de 2025 às 15:01

Para: robson.aquino@unidas.com.br

Cc: Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>

Boa Tarde, prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, solicitamos o envio de orçamento de vossa empresa contendo timbre e assinatura para compor o Estudo Técnico Preliminar conforme tabela dos lotes no arquivo em anexo.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, que orçamento enviado seja assinado e carimbado contendo CNPJ da empresa e com data de validade do orçamento no mínimo 60 dias. Ressalto que o orçamento deverá incluir todos os encargos financeiros (frete, imposto etc.). Qualquer dúvida estou à disposição!

**Observação:** Se possível, nos encaminhar a proposta de orçamento dentro do prazo de 02 dias, para que possamos dar celeridade ao processo.

Atenciosamente, Rafaela Moraes



**Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx**

17K



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

1 mensagem

**Rafaela Lucas Moraes da Cruz** <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

10 de janeiro de 2025 às 14:42

Para: safrentcar@gmail.com

Cc: Fernanda La Serra Dias <fernandadias@sema.mt.gov.br>, Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>

Boa tarde , prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, solicitamos o envio de orçamento de vossa empresa contendo timbre e assinatura para compor o Estudo Técnico Preliminar conforme tabela dos lotes no arquivo em anexo.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, que orçamento enviado seja assinado e carimbado contendo CNPJ da empresa e com data de validade do orçamento no mínimo 60 dias. Ressalto que o orçamento deverá incluir todos os encargos financeiros (frete, imposto etc.). Qualquer dúvida estou à disposição!

**Observação:** Se possível, nos encaminhar a proposta de orçamento dentro do prazo de 05 dias, para que possamos dar celeridade ao processo.

Atenciosamente, Rafaela Moraes



**Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx**

17K



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

1 mensagem

Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

9 de janeiro de 2025 às 16:19

Para: "atendimento@loca10locadora.com.br" <atendimento@loca10locadora.com.br>

Cc: Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>, Fernanda La Serra Dias <fernandadias@sema.mt.gov.br>

Boa Tarde, prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, solicitamos o envio de orçamento de vossa empresa contendo timbre e assinatura para compor o Estudo Técnico Preliminar conforme tabela dos lotes no arquivo em anexo.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, que orçamento enviado seja assinado e carimbado contendo CNPJ da empresa e com data de validade do orçamento no mínimo 60 dias. Ressalto que o orçamento deverá incluir todos os encargos financeiros (frete, imposto etc.). Qualquer dúvida estou à disposição!

**Observação:** Se possível, nos encaminhar a proposta de orçamento dentro do prazo de 05 dias, para que possamos dar celeridade ao processo.

Atenciosamente, Rafaela Moraes



**Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx**

17K





## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

3 mensagens

Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

7 de janeiro de 2025 às 08:43

Para: william.muller@csfrotas.com.br, axel.teixeira@csbrasilservicos.com.br, mariely.souza@csfrotas.com.br, licitacao.frotas@csfrotas.com.br, licitacaocs@csbrasilservicos.com.br, contratos.csb@csbrasilservicos.com.br

Cc: Fernanda La Serra Dias <fernandadias@sema.mt.gov.br>, Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>

Bom dia, prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, solicitamos o envio de orçamento de vossa empresa contendo timbre e assinatura para compor o Estudo Técnico Preliminar conforme tabela dos lotes no arquivo em anexo.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, que orçamento enviado seja assinado e carimbado contendo CNPJ da empresa e com data de validade do orçamento no mínimo 60 dias. Ressalto que o orçamento deverá incluir todos os encargos financeiros (frete, imposto etc.). Qualquer dúvida estou à disposição!

**Observação:** Se possível, nos encaminhar a proposta de orçamento dentro do prazo de 05 dias, para que possamos dar celeridade ao processo.

Atenciosamente, Rafaela Moraes



**Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx**

17K

**Licitação CS BRASIL FROTAS** <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

7 de janeiro de 2025 às 09:16

Para: Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

Boa tarde!

Acusamos o recebimento e primeiramente gostaríamos de agradecer a solicitação de orçamento/cotação, porém respeitosamente lamentamos que neste momento não conseguiremos atender vossa demanda.





Certos de podermos continuar com próximos contatos, estamos à disposição.

**Eduardo Botelho**

Licitação Pública

+55 11 2377-8198

[eduardo.botelho@csfrotas.com.br](mailto:eduardo.botelho@csfrotas.com.br)



**De:** Rafaela Lucas Moraes da Cruz <[rafaelacruz@sema.mt.gov.br](mailto:rafaelacruz@sema.mt.gov.br)>

**Enviada em:** terça-feira, 7 de janeiro de 2025 09:44

**Para:** William Felipe Zeni Muller <[william.muller@csfrotas.com.br](mailto:william.muller@csfrotas.com.br)>; Axel Santana Teixeira <[axel.teixeira@csbrasilservicos.com.br](mailto:axel.teixeira@csbrasilservicos.com.br)>; Mariely Tamires Aguiar De Souza <[mariely.souza@csfrotas.com.br](mailto:mariely.souza@csfrotas.com.br)>; Licitação CS BRASIL FROTAS <[licitacao.frotas@csfrotas.com.br](mailto:licitacao.frotas@csfrotas.com.br)>; Licitação CS BRASIL <[licitacaocs@csbrasilservicos.com.br](mailto:licitacaocs@csbrasilservicos.com.br)>; Contratos.CSB <[contratos.csb@csbrasilservicos.com.br](mailto:contratos.csb@csbrasilservicos.com.br)>

**Cc:** Fernanda La Serra Dias <[fernandadias@sema.mt.gov.br](mailto:fernandadias@sema.mt.gov.br)>; Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <[danielguimaraes@sema.mt.gov.br](mailto:danielguimaraes@sema.mt.gov.br)>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

**CUIDADO:** Este email teve sua origem de fora do grupo SIMPAR.  
Não clique em links ou anexos a menos que você reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Rafaela Lucas Moraes da Cruz** <[rafaelacruz@sema.mt.gov.br](mailto:rafaelacruz@sema.mt.gov.br)>

Para: Fernanda La Serra Dias <[fernandadias@sema.mt.gov.br](mailto:fernandadias@sema.mt.gov.br)>

10 de janeiro de 2025 às 11:24

Bom dia

Para conhecimento.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

2 mensagens

**Rafaela Lucas Moraes da Cruz** <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

17 de dezembro de 2024 às 15:40

Para: cuiaba2@locarautonet.com.br, contratos1@locarautonet.com.br, licitacao@locarautonet.com.br

Boa Tarde, prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, solicitamos o envio de orçamento de vossa empresa contendo timbre e assinatura para compor o Estudo Técnico Preliminar conforme tabela dos lotes no arquivo em anexo.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, que orçamento enviado seja assinado e carimbado contendo CNPJ da empresa e com data de validade do orçamento no mínimo 60 dias. Ressalto que o orçamento deverá incluir todos os encargos financeiros (frete, imposto etc.).  
Qualquer dúvida estou à disposição!

**Observação:** Se possível, nos encaminhar a proposta de orçamento dentro do prazo de 05 dias, para que possamos dar celeridade ao processo.

Atenciosamente, Rafaela Moraes



**Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx**

17K

**Rafaela Lucas Moraes da Cruz** <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

2 de janeiro de 2025 às 11:02

Para: cuiaba2@locarautonet.com.br, contratos1@locarautonet.com.br, licitacao@locarautonet.com.br

Bom dia

Reitero e-mail encaminhado anteriormente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - SEMA/MT

2 mensagens

Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

18 de dezembro de 2024 às 08:28

Para: transvepar@transvepar.com.br

Cc: Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>

Bom dia, prezados(as),

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de **Serviços de Locação de Veículos para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso**, solicitamos o envio de orçamento de vossa empresa contendo timbre e assinatura para compor o Estudo Técnico Preliminar conforme tabela dos lotes no arquivo em anexo.

Sendo assim, solicitamos, por gentileza, que orçamento enviado seja assinado e carimbado contendo CNPJ da empresa e com data de validade do orçamento no mínimo 60 dias. Ressalto que o orçamento deverá incluir todos os encargos financeiros (frete, imposto etc.). Qualquer dúvida estou à disposição!

**Observação:** Se possível, nos encaminhar a proposta de orçamento dentro do prazo de 05 dias, para que possamos dar celeridade ao processo.

Atenciosamente, Rafaela Moraes



**Gerência de Informação para Aquisições e Contratos - GIAC**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT

(65) 3613-7233



**PROPOSTA DE ORÇAMENTO.docx**

17K

Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

2 de janeiro de 2025 às 11:01

Para: transvepar@transvepar.com.br

Cc: Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>

Bom Dia

Reitero e-mail encaminhado anteriormente

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>

VALIDAÇÃO DE ORÇAMENTOS - LOCAÇÃO DE VEICULO

3 mensagens

Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>  
Para: Fernanda La Serra Dias <fernandadias@sema.mt.gov.br>  
Cc: Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>

17 de janeiro de 2025 às 11:53

Ao Setor Requisitante,

Considerando a previsão no Decreto nº 1.525, de 23 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso.

Considerando o que regulamenta o art. 48 do mesmo Decreto Estadual:

Art. 48 A pesquisa de preços será materializada em mapa comparativo de preços, elaborado pela unidade requisitante, que conterá, no mínimo:

Considerando a existência do Núcleo de Apoio para Aquisição e Contrato na estrutura desta Secretaria, encaminhamos as pesquisas de preços obtidas para validação, que consiste em verificar se as especificações dos orçamentos/contratos localizados estão de acordo com as especificações dos itens constantes no Termo de Referência.

Informamos que após a validação dos itens, os que estiverem de acordo com a Especificação do TR, os valores obtidos destas fontes serão analisados por meio de planilha de inexequibilidades e sobrepreços.

PRAZO RETORNO 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS  
Pesquisador: Rafaela Lucas  
Ramal: 37233

4 anexos

-  **CONTRATO - Distrito Sanitário Especial Indígena Vale do Javari,.pdf**  
126K
-  **ORÇAMENTO - LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA.pdf**  
1471K
-  **ORÇAMENTO - EBEC.pdf**  
1003K
-  **PLANILHA.xlsx**  
53K

Fernanda La Serra Dias <fernandadias@sema.mt.gov.br>  
Para: Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>  
Cc: Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>, Jackelynne de Cássia Paiva <jackelynnepaiva@sema.mt.gov.br>, Jucineide Jesus de Paula de Paula <jucineidepaula@sema.mt.gov.br>

20 de janeiro de 2025 às 08:04

Bom dia Rafaela!!

Estamos de acordo com os preços e especificações informados no mapa comparativo.

Att

**Fernanda La Serra Dias**  
**Gerência de Transportes**  
Coordenadoria de Apoio Logístico  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente de MT - SEMA/MT  
[fernandadias@sema.mt.gov.br](mailto:fernandadias@sema.mt.gov.br)  
(65) 3613-7283

\* Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Jucineide Jesus de Paula de Paula <jucineidepaula@sema.mt.gov.br>  
Para: Fernanda La Serra Dias <fernandadias@sema.mt.gov.br>  
Cc: Rafaela Lucas Moraes da Cruz <rafaelacruz@sema.mt.gov.br>, Daniel da Fonseca Vieira Guimarães <danielguimaraes@sema.mt.gov.br>, Jackelynne de Cássia Paiva <jackelynnepaiva@sema.mt.gov.br>

20 de janeiro de 2025 às 08:12

ciente  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 <http://201.49.161.104/storage/1/webdisco/2011/11/17/274x176/f835a14aeeb9c16cfcedb9d25115b951.jpg>

**Jucineide Jesus de Paula**  
**Coordenadora de Apoio Logístico**  
**Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica**  
**Secretaria de Estado do Meio Ambiente**  
**Fone: 3613-7348**





LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZE X



Todas

Shopping

Imagens

Vídeos

Notícias

Web

Livros

Mais

Ferramentas



Visão geral criada por IA

Saiba mais



Ouvir

O aluguel de uma caminhonete tipo pick-up pode ser feito em diversas locadoras de veículos. O valor da diária pode variar de acordo com o modelo do veículo e o período de locação. [↗](#)

Exemplos de locadoras de veículos KAYAK, C2 Locadora, Localiza. [↗](#)

Mostrar mais

#### Patrocinado



Localiza

<https://www.localiza.com>

### Localiza Aluguel Para CNPJ | Localiza Empresas

Reserve de 7 a 29 dias economize 30% por diária, faça sua cotação e confira as tarifas. Na Localiza você realiza o **aluguel** de carros para mensal ou diário. Cadastre sua empresa.

#### Patrocinado



frotas.arvalbr.com.br

<https://frotas.arvalbr.com.br>

### Locação de carros frota

Líder De Terceirização — Com a Terceirização de Frotas Arval você reduz custos relativos à manutenções preventivas

As pessoas também pesquisaram



Ajude a melhorar o Google.

AGORA NÃO

MOSTRAR PERGUNTA



|                                  |                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------|
| aluguel caminhonete 4x4 preço    | localiza aluguel carros valor diária |
| aluguel caminhonete 4x4 localiza | aluguel de pick-up localiza          |
| aluguel de carros valor          | aluguel de carros preço da diária    |
| aluguel de caminhonete 4x4       | foco aluguel de carros               |

#### Patrocinado



corporativo.unidas.com.br

<https://corporativo.unidas.com.br> › aluguel › corporativo

### Unidas Corporativo - Locação para empresa

Soluções personalizadas para atender às necessidades exclusivas do seu negócio. Entre...



Localiza

<https://www.localiza.com> › brasil › pt-br

### Aluguel de Carros com a maior frota do Brasil | Localiza

Confira todos os grupos. Destinos para descobrir e se inspirar. Mais do que alugar carros, nós cuidamos do seu caminho. Confira as nossas dicas de viagem ...



Seplag-MT

<http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> › images › files DOC

### locação de veículos

**LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP**, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA/ETANOL), CABINE DUPLA (4 ...



Lupa Aluguel de Carros

<https://lupaalugueldecarros.com.br> › produto › pick-up-...

### Pick-Up 4x4

Preço: Diária: R\$ 550,20. Pacote Mensal 5.000 **Km**/mês: R\$ 9.000,00. VW Amarok, GM S10, Fiat Toro ou similar. Para mais informações, observe as descrições ...



Seplag-MT

<https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> › images › files PDF

### ata 005- 2023 - Portal de Aquisições - Seplag-MT

QUAN MARCA/ VALOR. MODELO UNIT. 01. | **LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM,, CAMINHONETE TIPO PICK-UP**, MOTOR COM. POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CV,. BICOMBUSTÍVEL. 14 páginas



comprasnet.gov.br

<http://comprasnet.gov.br> › download\_editais\_detalhe

### Compras.gov.br

23 de nov. de 2023 — **CAMINHONETE, 0 KM, CA**  
**Pesados CARRO LEVE DE CARROCERIA - VEÍC**



Ajude a melhorar o Google.





pncp.gov.br

<https://pncp.gov.br> > orgaos > compras > arquivos PDF

## ETP locação de veículos 07122023

**VEÍCULO.** –. CONTRATAÇÃO. DE. EMPRESA. ESPECIALIZADA NA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. UTILITÁRIOS** SENDO – 5 (CINCO) **VEÍCULOS** DE. **UTILITÁRIO PICK – UP, ZERO** QUILOMETRO ...



Prefeitura Municipal de Altamira

<https://altamira.pa.gov.br> > uploads > 2023/10 > PE... PDF

## Relatório de Cotação: LOCAÇÃO VEÍCULO

Descrição: Descrição: **TIPO PICK UP** MEDIA, 4 PORTAS, CABINE DUPLA, NO MÍNIMO MOTOR 1.6, COMBUSTÍVEL A GASOLINA COR: BRANCA OU PRATA, ANO/. MODELO 2021 A 2023, AR ...

25 páginas

## As pessoas também perguntam :

Quanto custa a locação de uma caminhonete?

Qual o desconto de carro zero para locadora?

Quanto custa o aluguel de uma picape Toro?

Quais são as categorias da localização?

Feedback



comprasnet.gov.br

<http://comprasnet.gov.br> > download\_editais\_detalhe

## Compras.gov.br

28 de mai. de 2024 — 1 - **Locação de Veículos** - Leves / Pesados **VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP**: ano/modelo do ano corrente, **zero km**, na cor branca ou prata ...



Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

<https://itapetininga.sp.gov.br> > licitacao > detalhe > aquisi...

## Licitação - AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ...

AQUISIÇÃO **VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP** NA COR BRANCA **ZERO KM**, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 ( ...



Ajude a melhorar o Google.







pncp.gov.br

https://pncp.gov.br > orgaos > compras > arquivos PDF

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 PROCESSO ...

14 de jun. de 2024 — **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS** (LOCADORA), AUTOMÓVEL DO **TIPO CAMIONETE PICK-UP** 4X4, SEM. MOTORISTA COM QUILOMETRAGEM LIVRE. ✓ DATA DA ABERTURA: 28/06 ...

Outras pessoas pesquisaram :



Movida  
Aluguel de...



Unidas  
Aluguel de...



Localiza



Foco Aluguel  
de Carros



Alamo



Localiza  
Aluguel de...

Feedback

Aluguel caminhonete 4x4 preço



Localiza aluguel carros valor  
diária



Aluguel caminhonete 4x4 Localiza



aluguel de pick-up localiza



Aluguel de carros valor



Aluguel de carros preço da diária



Aluguel de caminhonete 4x4



Foco aluguel de carros



1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 Mais

Os resultados são personalizados - [Testar sem personalização](#)

Brasil 78053 - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT - [Do seu endereço IP](#) - [Atualizar local](#)

[Ajuda](#) [Enviar feedback](#) [Privacidade](#) [Termos](#)



Ajude a melhorar o Google.



 **DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 12/01/2025

**FILTROS APLICADOS:**

Busca Livre: LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP

Período de: 15/01/2024

Período até: 15/01/2025

Limpar filtros

| DETALHAR                   | ORGÃO SUPERIOR DESTINATÁRIO | ÓRGÃO DESTINATÁRIO | FORNECEDOR | CPF/CNPJ DO FORNECEDOR | MUNICÍPIO DO FORNECEDOR | UF DO FORNECEDOR | CHAVE DA NF-E | VALOR DA NOTA (R\$) | DATA DA EMISSÃO | SITUAÇÃO | NÚMERO | SÉRIE |
|----------------------------|-----------------------------|--------------------|------------|------------------------|-------------------------|------------------|---------------|---------------------|-----------------|----------|--------|-------|
| Nenhum registro encontrado |                             |                    |            |                        |                         |                  |               |                     |                 |          |        |       |





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE CONTRATO Nº. 003/2023/SEMA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE  
MEIO AMBIENTE E A EMPRESA LOCALIZA  
VEÍCULOS ESPECIAIS S/A.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

– **SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, inscrita no CNPJ: 02.491.558/0001-42, localizada na Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04298-000, telefone: **(11) 2101-7929**, email: [licitacao.ve@localiza.com](mailto:licitacao.ve@localiza.com), representada pelo Sr. **Paulo Emilio Pimentel Uzêda**, inscrito no CPF nº 454.876.505-00 e portador do RG nº 3.689.097-94 SSP/BA, e pela Srª **Valkiria Nakamashi**, portadora da cédula de identidade nº 44.092.472, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 336.870.098-74, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em referência ao **Processo SEMA-PRO-2022/17010**, devidamente instruído com o **Parecer Jurídico nº 201-C/SUBPGMA/PGE/2022**, oriundo de **Pregão Eletrônico n.º 055/2022/SEMA/MT**, sujeitando-se aos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Estadual nº. 840 de 10 de fevereiro de 2017 e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos administrativos (sem motorista e sem combustível), com quilometragem livre, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, conforme quantidades estimadas e especificações descritas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2022/SEMA/MT, Termo de Referência nº 082/GTRAN/2022**, que faz parte integrante deste Contrato.

PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA-45487650500

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA-45487650500

VALKIRIA  
NAKAMASHI-33687009874

Assinado de forma digital  
por VALKIRIA  
NAKAMASHI-33687009874

Página 1 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAC  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO

2.1. O preço para o objeto contratado é o constante da proposta apresentada no **Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2022/SEMA/MT**, conforme discriminação abaixo:

LOTE 01

| ITEM        | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UNID.  | QNT. | MARCA/<br>MODELO                   | VALOR<br>UNIT.  | VALOR TOTAL (24<br>MESES) |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------|------------------------------------|-----------------|---------------------------|
| 1           | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70 LITROS, CAPOTA MARÍTIMA E ENGATE; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. | MENSAL | 90   | GM S10<br>CD LS<br>2.8TD<br>4X4 MT | R\$<br>5.975,86 | R\$ 12.907.857,60         |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |      |                                    |                 | R\$ 12.907.857,60         |

2.2. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto ora contratado, o valor mensal de **R\$ 537.827,40 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos)** e o valor total de **R\$ 12.907.857,60 (doze milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)** pelos serviços efetivamente prestados, mediante Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Transportes-GRAN** da **CONTRATANTE**;

2.3. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, transporte, seguros, encargos sociais, etc.);

2.4. Especificação detalhada do objeto:

PAULO EMILIO  
PIMENTEL  
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital  
por PAULO EMILIO  
PIMENTEL  
UZEDA:45487650500

VALXIRIA  
NAKAMASHI:336870098  
74

Assinado de forma digital  
por VALXIRIA  
NAKAMASHI:33687009874





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**2.4.1.** Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no **item 2.1** deste Termo de Contrato, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN/MT;

**2.4.1.1.** Os veículos obrigatoriamente deverão ser novos (**zero quilômetro**), nas cores **branco ou prata**, todos com película automotiva (insulfilm) nos vidros laterais e traseiro com transparência mínima prevista em lei, e ainda corresponder às especificações contidas no **Edital de Pregão Eletrônico nº 055/2022/SEMA/MT** e anexos;

**2.4.1.2.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os veículos devidamente adesivados de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso, o qual encontra-se disponível no site do Governo do Estado de Mato Grosso no link: <http://www3.mt.gov.br/sala-de-imprensa/manual-da-marca/>;

**2.4.1.3.** A **CONTRATADA** deverá entregar os veículos com o **reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima**, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela **CONTRATADA**.

**2.4.2.** É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, encaminhar a empresa **CONTRATADA** os layouts dos adesivos no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial.

**2.4.3.** Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre;

**2.4.4.** Os veículos deverão ser disponibilizados em Cuiabá e/ou Várzea Grande, conforme o que for solicitado na Ordem de Fornecimento;

**2.4.5.** Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução;

**2.4.6.** Os veículos de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização deverão ser substituídos, imediatamente pela **CONTRATADA**;

PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA-45487650500  
Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA-45487650500

VALKIRIA  
NAKAMASHI-33687009  
874  
Assinado de forma digital  
por VALKIRIA  
NAKAMASHI-33687009874

Página 3 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**2.4.7. A CONTRATADA deverá, durante o período de contratação, substituir os veículos que atingiram 30 (trinta) meses de uso, ou os veículos que atingirem 70 (setenta) mil quilômetros, o que primeiro ocorrer, sem prejuízo das especificações descritas no Termo de Referência nº 082/GTRAN/2022, bem como neste Termo de Contrato;**

**2.4.8. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas;**

**2.4.9. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo;**

**2.4.10. Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo;**

**2.4.11. A manutenção dos veículos locados deverá ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser justificado tecnicamente qualquer extrapolação do prazo acima estipulado;**

**2.4.12. A CONTRATADA deverá proceder ao rodizio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção;**

**2.4.13. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 1,6 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela T.W.I. (Tread Wear Indicators - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento);**

**2.4.14. As manutenções preventivas, corretivas, e eventuais trocas de pneus, deverão ser realizadas no município que a CONTRATANTE estiver utilizando o veículo, ou no município mais próximo, quando aquele não possuir oficinas mecânicas ou concessionárias para realização do serviço;**

PAULO EMILIO PIMENTEL  
LUIZDA-45487650500

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
LUIZDA-45487650500

VALKIRIA  
NAKAMASHI-3368700  
9874

Assinado de forma digital  
por VALKIRIA  
NAKAMASHI-33687009874

Página 4 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**2.4.15.** A **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança;

**2.4.16.** As substituições deverão ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**, nas cidades de Cuiabá e Várzea Grande, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do Fiscal do contrato, ocorrer nas dependências da **CONTRATADA**;

**2.4.17.** Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a **CONTRATANTE** o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no contrato;

**2.4.18.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar serviço de guincho para veículos, quando estes estiverem impossibilitados de locomoção (24 horas por dia);

**2.4.19.** À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição de veículos considerados inadequados pelo Fiscal do contrato;

**2.4.20.** No término da vigência do Contrato, os veículos deverão ser devolvidos à **CONTRATADA**, após realização de inspeção pela **CONTRATADA** obrigatoriamente acompanhada por representante da **CONTRATANTE**. Caso sejam constatadas avarias por mau uso negligência, imprudência, imperícia, dolo, atos ilícitos e/ou decorrentes de instalação de acessórios ou equipamentos pela **CONTRATANTE**, será elaborado relatório técnico com apresentação pela **CONTRATADA** de 03 (três) orçamentos para os reparos necessários e consequente pagamento pela **CONTRATANTE**, se deferido;

**2.4.21.** Não serão passíveis de ressarcimento as despesas referentes a manutenções por desgastes que decorram da utilização continuada do bem e do decurso de tempo, como por exemplo: desgaste de freios e embreagem, substituição de velas, filtros e lubrificantes, sistema de suspensão (amortecedores, molas, caixa de direção), balanceamento e alinhamento, componentes elétricos e aranhões na pintura;

**2.4.22. Do monitoramento dos veículos:**

PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEIDA=45487650500

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
LUZIDA=45487650500

VALKIRIA  
NAKAMASHI:3368700  
9874

Assinado de forma digital  
por VALKIRIA  
NAKAMASHI:33687009874

Página 5 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**2.4.22.1.** Visando à necessidade de proporcionar segurança através do monitoramento on-line, aos motoristas e passageiros que utilizam os veículos e ainda reduzir os custos de utilização dos veículos através de levantamentos imediatos proporcionados pelo sistema de B.I., integrado ao sistema de monitoramento, verificando também o cumprimento das normas de utilização dos veículos determinada pela **CONTRATANTE**, se faz imprescindível que todos os veículos quando **disponibilizados pela CONTRATADA**, estejam equipados com serviço de monitoramento por GPS/GSM/GPRS e gestão por Sistema de B.I. (BUSINESS INTELLIGENCE);

**2.4.22.2.** O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

**2.4.22.3.** A **CONTRATADA** deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais da **CONTRATANTE**, que irão operar o sistema, bem como para os servidores que forem indicados por ela;

**2.4.22.4.** Todo o serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços;

**2.4.22.5.** O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana;

**2.4.22.6.** Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida;

**2.4.22.7.** A **CONTRATANTE**, através da Gerência de Transporte, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados, sendo que a mesma deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação do sistema;

**2.4.22.8.** O equipamento deverá apresentar as seguintes características mínimas:

- a) Tecnologia de Comunicação GSM/GPRS;
- b) Tecnologia de Localização GPS;
- c) Antena GSM e GPS Interna;
- d) Tensão de Alimentação 9V a 32V;
- e) Temperatura de Operação -20°C até +80°C;
- f) Mínimo de três Entradas Digitais (sensor de ignição, sensor de porta e botão de

pânico);

PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA-45487650100

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA-45487650100

VALKIRIA  
NAKAMASHI-336670098  
74

Assinado de forma digital  
por VALKIRIA  
NAKAMASHI-33667009874

Página 6 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

g) Mínimo de duas Saídas Digitais (atuador de bloqueio e atuador de sirene);  
h) Transmissão GPRS com garantia de segurança dos dados;  
i) Sensor de velocidade e hodômetro;  
j) Bateria backup interna;  
k) Armazenamento em memória local mínima de 2.000 posições ou superior, possibilitando a reconstituição dos trajetos percorridos, inclusive nos locais onde houver perda do sinal do celular.

**2.4.22.9.** Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais requisitos deste Termo de Contrato:

- a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa;  
b) Cadastramento por grupos de veículos;  
c) Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;  
d) Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado de Mato Grosso e da região metropolitana de Cuiabá, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, on-line;  
e) Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;  
f) Situação da ignição dos veículos (ligada / desligada);  
g) Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;  
h) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e saída;  
i) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;  
j) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;  
k) O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;  
l) O Sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;  
m) Distância percorrida por faixa de horário por veículo;  
n) Utilização dentro e fora do expediente por veículo;  
o) Ociosidade do veículo;

PAULO EMILIO PIMENTEL, Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL, (1070449487655000)

VALERIA ALVARADO, Assinado de forma digital por VALERIA ALVARADO, (1070449487655000)

Página 7 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

p) Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente.

**2.4.22.10.** O Sistema de B.I. (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso da **CONTRATANTE** a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados;

**2.4.22.11.** A **CONTRATADA** deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo e/ou quilometragem, e/ou nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a **CONTRATANTE**, backup contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública;

**2.4.22.12. Das Penalidades de Trânsito:** Em conformidade ao Decreto Estadual nº. 2.067 de 11.08.2009, o Estado de Mato Grosso, através de seus Órgãos/Entidades, deverá proceder ao que condizem as penalidades da seguinte forma:

**2.4.22.12.1.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a infração e a penalidade de trânsito a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a data de recebimento, juntamente com cópia do AR (aviso de recebimento) sob pena de responsabilizar-se solidariamente caso o condutor seja cerceado de seu direito de defesa. (Resolução CONTRAN nº 404 de 12 de 2012);

**2.4.22.12.2.** Decorrido os prazos de defesa, autuação de infração de trânsito (1ª instância) e autuação de penalidade de infração de trânsito (2ª instância), em caso de indeferimento de recurso ou de não interposição de recurso, a **CONTRATADA** deverá pagar a multa e solicitar reembolso junto a **CONTRATANTE**, via nota de débito junto com o comprovante de pagamento;

**2.4.22.12.3.** Quando do recebimento da notificação de infração, a **CONTRATANTE** deverá identificar de imediato o condutor, ou, informar o porquê de sua não identificação, caso a infração seja de responsabilidade do Estado;

**2.4.22.12.4.** Se o condutor julgar necessário poderá entrar com recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração e defesa do recurso;

**2.4.22.12.5.** Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento;

PALLO ENILIO PIMENTES Autuação de Infração de Trânsito  
LIZEDIA ADRIANO DE SOUZA PAULO DALEO FERNANDES  
LIZEDIA ADRIANO DE SOUZA VALERIA  
NUNO ALVES DE SOUZA Autuação de Infração de Trânsito  
LIZEDIA ADRIANO DE SOUZA

Página 8 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**2.4.22.12.6.** Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo;

**2.4.22.12.7.** Poderão os condutores dos veículos, sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo oficial e do veículo auxiliar e suas sucessivas reincidências, onde serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo;

**2.4.22.12.8.** Se a infração for de responsabilidade da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá informar o porquê o Estado não assumiu a responsabilidade pela multa, bem como devolver a notificação à **CONTRATADA**;

**2.4.22.12.9.** A **CONTRATANTE** deverá providenciar o ressarcimento a **CONTRATADA** dos valores pagos pelas infrações de trânsito de sua responsabilidade exclusiva, ou do servidor condutor, aplicadas no período correspondente à execução do contrato, não se admitindo a postergação do pagamento das mesmas, podendo o Fiscal do contrato do Órgão ser responsabilizado pela demora em instaurar os procedimentos apuratórios que deverão ser sumários, obedecendo aos prazos processuais.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

**3.1.** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, conforme definido na cláusula segunda, **subcláusula 2.2**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, bem como, em conformidade com o Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 840/2017, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato da **CONTRATANTE**;

**3.1.1.** O prazo de pagamento não será superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

PAULO EMILIO PIMENTEL  
LUTECIA-45440700500

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
LUTECIA-45440700500

VALERIA  
NKAJAAASH133687009874

Assinado de forma digital por  
VALERIA  
NKAJAAASH133687009874

Página 9 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

3.2. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO**, com o CNPJ nº. **03.507.415/0023-50** e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **CONTRATANTE**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato;

3.3. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição detalhada do objeto, período de entrega/execução, dados da requisição e quantitativo do item, o número do contrato, o nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento;

3.4. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos documentos abaixo, e outros que se fizerem necessários, conforme o caso, nos termos da legislação vigente:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- b) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
- c) Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação;
- d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa do Estado (PGE).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária;

3.6. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no **item 3.1.1** fluirá a partir da respectiva data de regularização;

3.7. O pagamento efetuado à **CONTRATADA** não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia;

3.8. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA-45487650500

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA-45487650500

VALERIA  
NARABARA-SH336087009

874

Assinado de forma digital por  
VALERIA  
NARABARA-SH336087009

Página 10 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

3.9. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

3.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

3.11. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

3.12. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**, ou inadimplência contratual;

3.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**, que conterá o detalhamento dos serviços executados;

3.13.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** com os fornecimentos efetivamente realizados.

3.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

3.15. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

3.16. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

3.17. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

3.18. A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela **CONTRATADA**, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

PAULO EMILIO PRINTEL, Assinado de forma digital por  
U2ED4A454876555003 PAULO EMILIO PRINTEL  
(2024-04-04 10:00:00)

VALDORA  
NAKAMASHI33667009824

Assinado de forma digital  
por VALDORA  
NAKAMASHI33667009824

Página 11 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



SEMADIC202305520  
HASH: 6ae55b328483586ce36511bcb70c086044edce7da5161d8a4523282d9dd03cd55.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/fflowbee-pub/#/invalidar/ETFA-FVEK-TSTM-TRFT>. Assinado por: RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ em 28/03/2025. Juntado em 28/03/2025 18:45:26 por RAFAELA CRUZ.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**3.19.** A partir de 1º de dezembro de 2010, as operações de vendas destinadas à Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe).

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**4.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da publicação do extrato do Contrato publicado pela **CONTRATANTE**, comprovante de prestação de garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total do Contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

a) **Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública**, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica nº 040/2010/AGE;

a1) A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, na conta e agência a seguir informada:

**AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL**

**C/C : 1.042.456-3**

**IDENT.: SEMA/CAUÇÃO**

b) **Seguro-garantia**, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário a **CONTRATANTE**;

c) **Fiança bancária**, que deverá conter expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

PAULO EMILIO  
PIMENTEL  
122594-03/16/06/00

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
122594-03/16/06/00

VALERIA  
NAKAMASHI  
874

Assinado de forma digital  
por VALERIA  
NAKAMASHI 333687009

Página 12 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

4.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

4.3. A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato e abranger um período de **mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual**, devendo ser renovada em caso de prorrogação contratual, conforme previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05, DE 25 DE MAIO DE 2017 e alterações posteriores;

4.4. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

4.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

4.6. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão;

4.6.1. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato.

4.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da data em que for notificada;

PAULO ENILDO FERNANDES  
LZEDA45487652500

Assinado de forma digital por  
PAULO ENILDO FERNANDES  
LZEDA45487652500

VALKIRIA  
NAKAMASHI336870998

74

Assinado de forma digital  
por VALKIRIA  
NAKAMASHI33687099874

Página 13 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



SEMADIC202305520  
HASH: 63e5b52848586e36511bcb70c86044edce7da5161d8a4523282d9dd03cd55. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/invalidar/EFTA-FVEK-TSTM-TRFT>. Assinado por: RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ em 28/03/2025. Juntado em 28/03/2025 18:45:26 por RAFAELA CRUZ.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

4.8. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

4.9. Será considerada extinta a garantia:

4.9.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

4.9.2. No prazo de **03 (três) meses após o término da vigência contratual**, caso a **CONTRATANTE** não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, através da seguinte Dotação Orçamentária:

|                                                                                                                                                                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE                                                                                                     |
| Projeto Atividade: 2006, 2013, 2018, 2020, 2023, 2104, 2111, 2118, 2352, 2440, 2563, 2580, 3118, 4319                                                            |
| Natureza de Despesa: 3390 3900                                                                                                                                   |
| Fonte de Recurso: 1.704.0000, 1.708.0000, 1.709.0000, 1.749.0000, 1.759.0000, 1.759.0001, 1.759.0196, 2.708.0000; 2.709.0000; 2.749.0000; 2.759.0000; 2.759.0001 |

5.2. As despesas decorrentes do objeto contratado, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **CONTRATANTE**.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei n. 8.666/1993:

6.2. Do reequilíbrio econômico-financeiro:

6.2.1. Os valores descritos na cláusula segunda poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

PAULO EMILIO FIMBREL Assinado eletronicamente por  
LUIZ DA SILVA 02/03/2023 14:35:51

VALERIA  
NASCIMENTO 02/03/2023 14:35:51

Assinado eletronicamente por  
VALERIA  
NASCIMENTO 02/03/2023 14:35:51

Página 14 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**6.2.2.** Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços realizada pela **CONTRATANTE** nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta ou, no caso de contratação direta, no contrato e aquele vigente no mercado à época da licitação ou contratação direta;

**6.2.3.** Constatado pela **CONTRATANTE** que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, em pesquisa realizada nos moldes do art. 7º do Decreto Estadual nº 840/2017, solicitará formalmente à **CONTRATADA** a redução do preço de forma a adequá-lo ao praticado no mercado, observado o disposto no artigo anterior;

§ 1º A modificação do preço contratado, realizada com base no *caput* deste artigo, será realizada por aditivo ao contrato;

§ 2º Fracassada a negociação, a **CONTRATANTE** rescindir o contrato e adotará as providências necessárias à continuidade do serviço ou fornecimento do bem.

**6.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pela **CONTRATANTE**, da viabilidade do feito;

**6.4.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento;

**6.5. Do reajuste**

PAULO EMILIO PIVENTEL  
LUIZ DA SILVA 7550300

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIVENTEL  
LUIZ DA SILVA 7550300

VALERIA  
NAYARA 3513368700387

Assinado de forma digital por  
VALERIA  
NAYARA 3513368700387

Página 15 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



SEMADIC 202305520  
HASH: 63e55b52848a586ce36511bcb70c086044edce7da5161d8a4528282d9dd03cd55. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/invalidar/ETFA-FVEK-TSTM-TRFT>. Assinado por: RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ em 28/03/2025. Juntado em 28/03/2025 18:45:26 por RAFAELA CRUZ.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**6.5.1.** Os preços unitários dos serviços objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses;

**6.5.2.** Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito;

**6.5.2.1.** A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste dentro do primeiro mês de aniversário da proposta, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

**6.5.3.** A **CONTRATANTE** deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.2.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da **GERÊNCIA DE TRANSPORTES-GTRAN** da **CONTRATANTE**, com atribuições específicas;

**7.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos;

#### 7.4. Dos Prazos, Horários de Entrega e Local:

**7.4.1.** Os veículos deverão ser disponibilizados em no máximo 90 (noventa) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato;

**7.4.2.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário ao fiscal do contrato, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;

Página 16 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

PAULO EMILIO PIRES  
LIZZIDA-454076505000

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIRES  
LIZZIDA-454076505000

VALERIA  
NAKAMAS-H133687000874

Assinado de forma digital por  
VALERIA  
NAKAMAS-H133687000874



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



SEMADIC202305520  
HASH: 63e53b32848a586ce36511bc070c086044edce7da5161d8a4528282d9dd03cd55. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/invalidar/E-TFA-FVEK-TSTM-TRFT>. Assinado por: RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ em 28/03/2025. Juntado em 28/03/2025 18:45:26 por RAFAELA CRUZ.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**7.4.3.** Os veículos deverão ser entregues na **Gerência de Transportes – GTRAN-SEMA**, de segunda a sextas-feiras, tendo, por regra, o horário das 08h:00 às 11h:30 horas e das 13h:30 às 17h:00 horas;

**7.4.4.** O local da entrega será na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente. Rua C Esquina com rua F, centro Político Administrativo, Cuiabá e/ ou Várzea Grande-MT, conforme o que for solicitado na Ordem de Serviço.

**7.5. Condições para Recebimento (Provisório/Definitivo):**

**7.5.1.** Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para a correção e será feito novo recebimento provisório; Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de **até 10 (dez) dias**, conforme modelos constantes no **Anexo I e II** deste Contrato;

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**8.1.** Será designado, pela **GERÊNCIA DE TRANSPORTES – GTRAN** da **CONTRATANTE**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à **CONTRATADA** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **CONTRATANTE** ou terceiros ligados aos serviços;

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pela **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

**8.2. Metodologia de Acompanhamento:**

**8.2.1. A cada 12 (doze) meses de vigência contratual** haverá avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo particular, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado, conforme § 3º, art. 1º da **RESOLUÇÃO Nº 01/2022 – CONDES**;

**8.2.1.1.** O fiscal de contrato deverá entregar a avaliação na forma de **relatório técnico conclusivo à Gerência de Gestão de Contratos no prazo de 10 (dez) dias úteis que antecedem o término do primeiro ano de vigência contratual**.

PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA:45487650500  
Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA:45487650500

VALKIRIA  
NAKAMASHI33  
687009874  
Assinado de forma  
digital por VALKIRIA  
NAKAMASHI336870  
09874

Página 17 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Receber a Ordem de Serviço a ser emitida pela **GERÊNCIA DE TRANSPORTES-GTRAN da CONTRATANTE;**

**9.2.** Designar um preposto da **CONTRATADA** que seja responsável pelo relacionamento estratégico com a **CONTRATANTE**, quando da assinatura do contrato, com autonomia para tomar decisões que impactem no bom andamento do serviço;

**9.3.** A **CONTRATADA** manterá um preposto, durante todo o período de vigência do Contrato, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

**9.4.** O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas aos serviços prestados;

**9.5.** A **CONTRATADA** deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações da **CONTRATANTE**, da Fiscalização do Contrato ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

**9.6.** São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **CONTRATANTE**;
- c) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **CONTRATANTE**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- d) Reportar-se à Fiscalização da **CONTRATANTE** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- e) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- f) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;

Página 18 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

PAULO EMILIO PIMENTEL  
LUIZ EDUARDO MONTES

VALERIA  
NAKAMASHI



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

g) Encaminhar à Fiscalização da **CONTRATANTE** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;

g.1) Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;

h) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **CONTRATANTE**, além da segurança dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**;

i) Garantir que os empregados se reportem sempre à **CONTRATADA**, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **CONTRATANTE**, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;

j) Administrar todo e qualquer assunto relativo ao contrato, respondendo perante a **CONTRATANTE** por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles.

**9.7.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao contrato;

**9.8.** Cumprir todas as exigências descritas neste instrumento e realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações ora estipuladas;

**9.9.** Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

**9.10.** Manter sigilo acerca de todos os dados e informações a que tiver acesso por ocasião da contratação. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Termo de Contrato que envolvam o nome da **CONTRATANTE** mediante sua prévia e expressa autorização. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente termo em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro. Manter por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos;

**9.11.** Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, mediante prévia solicitação por escrito;

PAULO EMILIO  
PIMENTEL  
UZEDA-45467650500

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA-45467650500

VALKIRIA  
NAKAMASHI:33687009874

Assinado de forma digital  
por VALKIRIA  
NAKAMASHI:33687009874

Página 19 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



SEMADIC202305520  
HASH: 63e55b32848586ce3d611bcb70c86044edce7da5161d8a4523292d9dd03cd55.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

9.12. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes, além de toda legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações contratuais a que houver dado causa;

9.13. A assinatura do contrato não implicará à **CONTRATANTE** vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a **CONTRATADA** a manter a **CONTRATANTE** a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal alocado para o cumprimento do presente objeto;

9.14. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;

9.15. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

9.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

9.17. Responder civil ou criminalmente, por eventuais danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados;

9.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **CONTRATANTE**, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

9.19. Manter comunicação frequente com a **CONTRATANTE**, oferecendo informações acerca do andamento dos serviços e da evolução dos processos e permitindo, assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;

9.20. Informar à **CONTRATANTE** todos os acontecimentos inerentes às atividades objeto deste instrumento;

PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEIDA-45487650593 UZEIDA-45487650593  
VALKIRA Assinado de forma digital por VALKIRA  
NAKAMASHI336870098 74 NAKAMASHI33687009874

Página 20 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



SEMADIC202305520  
Hash: 63e55b52848a8586ce3d611bcb70c086044edce7da5161d8a4523282d9dd03cd55. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/E-TFA-FVEK-TSTM-TRFT>. Assinado por: RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ em 28/03/2025. Juntado em 28/03/2025 18:45:26 por RAFAELA CRUZ.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

9.21. Manter entendimento com a **CONTRATANTE**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;

9.22. Responder, perante a **CONTRATANTE** e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia contratual ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.23. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, será imputada ou se comunicará à **CONTRATANTE**;

9.24. A **CONTRATADA** disponibilizará todas as condições necessárias para permitir a **CONTRATANTE** auditar e avaliar os serviços relacionados nesse instrumento;

9.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

9.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.28. Atender as solicitações de informações da **CONTRATANTE** no prazo de até 2 (dois) dias úteis;

9.29. O(s) veículo(s) deverá(ão) ser movido(s) a combustíveis que causem menor impacto ambiental e, de preferência tenham classificação "A" de eficiência energética instituída pelo programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular do INMETRO;

PÁULO EMÍLIO PIMENTEL  
L32ED445487030500 Assinado de forma digital por  
PÁULO EMÍLIO PIMENTEL  
L32ED445487030500

VALKÍRIA  
NAKAMASHI.3368700987 Assinado de forma digital  
4  
NAKAMASHI.33687009874

Página 21 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.30.** Manter os veículos segurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual. Caso seja comprovado, através de Laudo Pericial a culpa ou dolo do condutor no sinistro, ficará a cargo da **CONTRATANTE** o pagamento integral da franquia;

**9.31.** O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, derivados desta contratação, cópias das apólices que comprovam a contratação do serviço;

**9.32.** Seguro total, conforme a seguir:

**9.32.1.** Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$100.000,00 (cem mil) Reais;

**9.32.2.** Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens do automóvel e seus acessórios (central de mídia, alto-falantes, antenas, etc.);

**9.32.3.** Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.); acidentes pessoais dos passageiros do veículo - APP, no mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil) Reais por ocupante.

**9.33.** Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro;

**9.34.** Renovar os veículos locados conforme regra instituída no item **2.4.7.** deste contrato e de acordo com o **Termo de Referência nº 082/GTRAN/2022**;

**9.35.** Prestar assistência **24 (vinte e quatro) horas**, com plantão para atendimento e socorro, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo;

**9.36.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento do combustível;

**9.37.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo, em razão da colocação de películas, adesivos e logotipos de acordo com o Manual de Identidade Visual e Aplicação da Marca do Governo do Estado de Mato Grosso;

PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDJA-45487650300

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDJA-45487650300

VALERIA  
NAKAMASHI-336870  
09874

Assinado de forma digital  
por VALERIA  
NAKAMASHI-33687009874

Página 22 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

9.38. Dar ciência imediata e por escrito a **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos, bem como, comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.39. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações;

9.40. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades da **CONTRATANTE**, respeitando suas normas de conduta;

9.41. Apresentar a relação dos veículos, em até 02 (dois) dias úteis antes do previsto para o início da locação, onde deverá constar: Marca, modelo, cor, placa, ano de fabricação, KM (odômetro), tipo de combustível, código renavam e chassi dos veículos;

9.42. Manter junto ao Fiscal do Contrato, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos locados;

9.43. Em havendo renovação dos contratos firmados a **CONTRATADA** deverá substituir os veículos que atingiram 30 (trinta) meses de uso, bem como aqueles que registraram 70.000 km rodados, por veículos novos, zero km;

9.44. Assinar Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo definido em anexo, com objetivo de prover a necessária e adequada proteção às informações restritas de propriedade da Administração Pública Estadual, componentes do contrato reveladas à **CONTRATADA** em função da prestação dos serviços objeto deste termo, onde a mesma compromete-se a não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros das informações restritas reveladas, sem a anuência de forma expressa da **CONTRATANTE**;

9.45. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

9.46. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da **CONTRATANTE**, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de odômetro;

PAULO EMILIO FERRETE  
LEEDAC43407050150

Assinado de forma digital por PAULO  
EMILIO FERRETE. UIC: 4940705002

VALERIA  
NAKAMASHI3368700876

Assinado de forma digital  
por VALERIA  
NAKAMASHI3368700876

Página 23 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.47.** Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção, imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), taxas, licenciamentos, seguro geral (DPVAT) e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;

**9.48.** Emitir autorização devidamente assinada pelos responsáveis legais da empresa **CONTRATADA**, para instalação nos veículos locados de sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado;

**9.48.1.** Esta exigência deverá ser observada também para os veículos reservas.

**9.49.** Para todos os lotes, a cada 10 (dez) veículos contratados, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar 1 (um) veículo de mesma especificação, como reserva, para atender qualquer eventualidade pertinente à prestação de serviços;

**9.50.** A **CONTRATADA** deverá dispor-se a receber em horário de expediente o veículo locado, bem como dispor de unidade para suprir a anteriormente devolvida quando solicitada pela Administração Pública, sem ônus adicional;

**9.51.** É expressamente vedado à **CONTRATADA**, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE**, ativo ou aposentado há menos de 03 (três) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência do contrato;

**9.52.** Encaminhar obrigatoriamente, mensalmente, por meio eletrônico, no formato Excel, TXT e/ou Access, separado por órgão/entidade, relatório contendo todas as informações referentes aos serviços prestados, à Gerência de Transportes conforme definições estabelecidas pela mesma;

**9.53.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002, e Decretos Estaduais nº 840/2017 e 2.067/2009;

**9.54.** A inobservância das regras previstas neste Termo de Contrato acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

Página 24 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA45487650500 UZEDA45487650500

VALERIA NAKAMASHI3368700987 Assinado de forma digital por VALERIA NAKAMASHI3368700987  
4 VALERIA NAKAMASHI3368700987



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



SEMADIC202305520  
HASH: 63e55b32848a586ce3d511bc070c086044edce7da5161d8a4523282d9dd03cd55.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/invalidar/EFTA-FVEK-TSTM-TRFT>. Assinado por: RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ em 28/03/2025. Juntado em 28/03/2025 18:45:26 por RAFAELA CRUZ.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**9.55.** No momento da assinatura do Contrato com a **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 11.123/20 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

**9.56.** Caso a futura **CONTRATADA** ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do Contrato;

**9.56.1.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato, a contar do término do prazo de 180 dias, conforme art. 6º da citada lei;

**9.56.1.1.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

**9.56.1.2.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo;

**9.56.1.3.** O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

**9.57.** Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.1.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

PAULO EMILIO PIMENTEL  
LCE2DA454B7650500

Assinado digitalmente por PAULO  
EMILIO PIMENTEL LCE2DA454B7650500

VALKIRIA  
NAKAMASHI33687009874

Assinado de forma digital por  
VALKIRIA  
NAKAMASHI33687009874

Página 25 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**10.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato firmado entre as partes;

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, através de um representante da Administração da **CONTRATANTE**, Fiscal de Contrato, a ser oportunamente designado, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

**10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, desde que atinentes ao objeto da contratação;

**10.5.** Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do serviço;

**10.6.** Efetuar o pagamento, com observância do preço e das condições estabelecidas no contrato;

**10.6.1.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou Documento Fiscal competente e legal fornecido pela **CONTRATADA**.

**10.7.** Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** para a prestação dos serviços a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**10.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não deve ser interrompida;

**10.9.** Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste instrumento;

**10.9.1.** Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir e obter imediatamente a substituição e/ou rescisão de qualquer credenciado da **CONTRATADA**, notadamente quando verificada a falta de qualificação, zelo, dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento.

**10.10.** Estabelecer rotinas para o cumprimento da contratação;

PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA45487650500  
Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA45487650500

VALKIRIA  
NAKAMASHI:33687  
009874

Assinado de forma  
digital por VALKIRIA  
NAKAMASHI:3368700987  
4

Página 26 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**10.11.** Receber o veículo verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, quantidade de combustível disponível, cabendo relatório, conforme o caso, e estado geral do veículo;

**10.12.** Devolver o veículo com a mesma quantidade de combustível recebida na retirada, sendo que o tipo de combustível será escolhido de acordo com a conveniência da **CONTRATANTE**;

**10.13.** Avisar formalmente a **CONTRATADA** das devoluções, **no prazo de 30 (trinta) dias úteis** antes da eventual devolução do veículo, com exceção das contratações por diária;

**10.14.** Novas substituições da **CONTRATANTE** somente serão efetuadas caso haja a devolução do Veículo;

**10.15.** Utilizar os veículos, exclusivamente, para os serviços de competência do Estado, representado por seu órgão, envolvendo transporte de pessoas, materiais, ferramentas e equipamentos, obedecendo aos limites estabelecidos pela fabricante do veículo quanto à capacidade de cada marca/modelo;

**10.15.1.** Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço, preferencialmente no período diurno e em dias úteis;

**10.15.2.** Recolher os veículos, após a jornada de trabalho nas instalações da **CONTRATANTE**, salvo exceções necessárias por motivos operacionais, oficialmente autorizadas, conforme especificado **no Art. 11** e seus parágrafos do Decreto Estadual nº. 2.067/2009;

**10.15.3.** Permitir a condução dos veículos somente por servidores oficialmente autorizados e habilitados.

**10.16.** Não sublocar/ceder os veículos objeto deste termo;

**10.17.** Registrar a utilização, controle e gestão dos veículos, conforme os formulários anexos ao Decreto Estadual nº. 2.067/2009;

**10.18.** Fornecer à **CONTRATADA** até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente a quilometragem mensal de cada veículo fornecido/contratado, através de e-mail ou encaminhado de ofício na sede/filial da empresa em Cuiabá/Várzea Grande;

PAULO CÉSAR PIMENTA  
L22D4A464050300

VALKIRA  
NABAMAS4133687009874

Assinado de forma digital  
por VALKIRA  
NABAMAS4133687009874

Página 27 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**10.19.** Instalar nos veículos locados sistema informatizado que auxiliará na gestão dos serviços de abastecimento de combustíveis por TRR (Transportador, Revendedor e Retalhista) e postos credenciados, com a utilização de cartão magnético ou micro processado, inclusive com checagem de cota disponível para o veículo/órgão no momento do abastecimento, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota, por veículo e perfil do usuário;

**10.19.1.** Em eventuais substituições de veículos por veículos reservas, fica a cargo da **CONTRATANTE** a retirada e/ou bloqueio do sistema informatizado, sob pena de responsabilidade;

**10.20.** O Estado somente se responsabilizará pela execução dos seguintes serviços:

- a) Reparo de pneus (furos e válvulas);
- b) Lavagem Simples;
- c) Abastecimento de combustíveis;
- d) Manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, com autorização da empresa

**CONTRATADA, apenas nos equipamentos/acessórios instalados pela CONTRATANTE;**

**10.21.** Quando ocorrer avarias e sinistros, o Estado obriga-se a:

**10.21.1.** Em caso de sinistro, notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre o fato e encaminhar cópia do Boletim de Ocorrência, Fotos e Laudo Pericial;

**10.21.2.** O Laudo Pericial deve ser solicitado pela **CONTRATANTE** no local do acidente;

**10.21.3.** Quando os sinistros envolverem terceiros, o Boletim de Ocorrência deve conter declaração de todos os envolvidos.

**10.22.** Responsabilizar-se financeiramente pelos sinistros e avarias decorrentes de imperícia, imprudência, negligência, mau uso, dolo, e atos ilícitos de seus servidores quando comprovados, mediante processo administrativo, devidamente instruído com no mínimo os seguintes documentos:

- a) Boletim de Ocorrência;
- b) Fotos;
- c) Laudo Pericial;

PAULO EMILIO  
PIMENTEL  
LZEDA-45487650500

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
LZEDA-45487650500

VALKIRIA  
NAKAMASHI:33687  
009874

Assinado de forma digital por  
VALKIRIA  
NAKAMASHI:33687009874

Página 28 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

- d) Três orçamentos de cotações de preços (que comprovem que os equipamentos e serviços constantes utilizados pela empresa correspondem aos valores praticados no mercado);
- e) Notas fiscais das empresas que prestaram os serviços e/ou forneceram peças, e;
- f) Demais documentos necessários à comprovação da negligência, imperícia, imprudência, dolo, ou ato ilícito do servidor.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do presente contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do recebimento dos veículos, que deverão ser entregues de forma única, o qual não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias úteis do recebimento da Ordem de serviço do órgão **CONTRATANTE**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis;

12.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito a prévia e ampla defesa;

12.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

PAULO EMILIO PIMENTEL  
LIZEDIA-45487659500

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
LIZEDIA-45487659500

VALKIRIA  
NAKAMASHI-33687009  
874

Assinado de forma digital  
por VALKIRIA  
NAKAMASHI-33687009874

Página 29 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



SEMADIC202305520  
HASH: 03e55b32848a58bce3d611bcb70c086044edce7da5161d8a45282d9dd03cd55. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/ETFA-FVEK-TSTM-TRFT>. Assinado por: RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ em 28/03/2025. Juntado em 28/03/2025 18:45:26 por RAFAELA CRUZ.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**13.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato, recebimento da ordem de serviço, quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com o objeto contratado, e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da contratação:

- a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**13.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.4.** As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**13.5.** As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

- I – a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
- II – não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- III – as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

PAULO EMILIO  
PINHEIRO  
UZEIDA45487650500

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PINHEIRO  
UZEIDA45487650500

VALQUIRIA  
NAKAMASHI.33687009  
874

Assinado de forma digital  
por VALQUIRIA  
NAKAMASHI.33687009874

Página 30 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**13.6.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na Cláusula Décima Terceira;

**13.7.** As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade da **CONTRATANTE** durante a execução do contrato;

**13.8.** Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente;

**13.9.** A **CONTRATADA** que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ordem de fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até **05 (cinco) anos** e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma de lei;

**13.10.** A multa eventualmente imposta à **CONTRATADA** será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados de sua intimação para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo não sendo efetuado o pagamento, seus dados, serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a **CONTRATANTE** proceder a cobrança judicial da multa;

**13.11.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão;

**13.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a **CONTRATANTE** reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**13.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

Página 31 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

PAULO EMILIO PINHEIRO  
UZEIDA45487650500  
Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PINHEIRO  
UZEIDA45487650500  
VALERIA  
NAKAMASHI433687009874  
Assinado de forma digital  
por VALERIA  
NAKAMASHI433687009874



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



SEMADIC202305520  
HASH: 63e55b32848a58bce36511bcb70c086044edce7da5161d8a4528282d9dd003cd55.  
Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/invalidar/EFTA-FVEK-TSTM-TRFT>. Assinado por: RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ em 28/03/2025. Juntado em 28/03/2025 18:45:26 por RAFAELA CRUZ.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**13.14.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 1**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1    | R\$ 300,00      |
| 2    | R\$ 500,00      |
| 3    | R\$ 700,00      |
| 4    | R\$ 900,00      |
| 5    | R\$ 2.000,00    |
| 6    | R\$ 5.000,00    |

**Tabela 2**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                  | GRAU | INCIDÊNCIA                    |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------------------|
| 1                                         | Manter veículo fora das especificações contratuais.                                                                                                                                        | 1    | Por veículo e por ocorrência  |
| 2                                         | Manter veículo sem a devida manutenção preventiva ou corretiva para a execução dos serviços.                                                                                               | 1    | Por veículo e por ocorrência  |
| 3                                         | Atrasar o início, suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                                                                         | 6    | Por veículo e por dia         |
| 4                                         | Utilizar as dependências da <b>CONTRATANTE</b> para fins diversos do objeto do contrato.                                                                                                   | 4    | Por ocorrência                |
| 5                                         | Manter veículos que atingirem mais de 70.000 (setenta mil) quilômetros                                                                                                                     | 4    | Por veículo e por dia         |
| 6                                         | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCAL DO CONTRATO, sem motivo justificado.                                                                                                 | 5    | Por ocorrência                |
| 7                                         | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                                                                     | 6    | Por ocorrência                |
| Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b> |                                                                                                                                                                                            |      |                               |
| 8                                         | Manter a documentação de habilitação atualizada.                                                                                                                                           | 1    | Por item e por ocorrência     |
| 9                                         | Manter regularizada a documentação do veículo, e disponibilizar a correspondente documentação comprobatória.                                                                               | 4    | Por veículo e por ocorrência. |
| 10                                        | Efetuar as recargas dos extintores de incêndio quando necessário, e manter dentro do prazo de validade.                                                                                    | 4    | Por veículo e por ocorrência. |
| 11                                        | Disponibilizar os veículos quando solicitado pelo fiscal do contrato, nas quantidades contratualmente estabelecidas.                                                                       | 4    | Por veículo e por dia         |
| 12                                        | Disponibilizar os veículos com seguro, conforme contrato ou não apresentar comprovação de apólice de seguro para efeitos de ressarcimento em caso de avarias nos veículos ou indenizações. | 4    | Por veículo e por dia         |

PAULO ENILIO PIMENTEL  
UZEIDR-45487650500

Assinado de forma digital por  
PAULO ENILIO PIMENTEL  
UZEIDR-45487650500

VALERIA  
NUNCA-ANASHU336870098  
74

Assinado de forma digital  
por VALERIA  
NUNCA-ANASHU336870098

Página 32 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

|                                          |                                                                                                                                                                                                        |   |                           |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------------------|
| 13                                       | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pelo Fiscal do Contrato.                                                                                                                     | 1 | Por ocorrência e por hora |
| 14                                       | Cumprir determinação formal ou instrução complementar do Fiscal do Contrato.                                                                                                                           | 2 | Por ocorrência            |
| 15                                       | Substituir, no prazo máximo de <b>24 (vinte e quatro) horas</b> , os veículos que estejam indisponíveis, sejam em razão de sinistros, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança; | 4 | Por ocorrência.           |
| 16                                       | Manter garagem e instalações/escritório, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do contrato.                                                                                          | 1 | Por ocorrência e por dia  |
| PARA O ITEM A SEGUIR, <b>APRESENTAR:</b> |                                                                                                                                                                                                        |   |                           |
| 17                                       | Condutas não previstas nos itens da tabela 2, mas que reflitam descumprimento contratual.                                                                                                              | 5 | Por ocorrência e por dia  |

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores;

**14.2.** A **CONTRATADA**, por seu representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

**14.2.1.** Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

**14.2.2.** Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis;

**14.2.3.** Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de

PAULO EMILIO TIVENTEL Assinado de forma digital por PAULO EMILIO TIVENTEL  
LEI204-41467050500 VALKIRA Assinado de forma digital por VALKIRA  
NUNAKAMASHI3368700987 por VALKIRA  
NUNAKAMASHI3368700987

Página 33 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção;

**14.2.4.** A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o **CONTRATANTE** ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração;

**14.2.5.** Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ASSINATURAS**

**15.1.** Conforme disposto no Art. 1º da PORTARIA Nº 600/2020/SEMA/MT, publicada em 04/09/2020, no diário oficial do Estado de Mato Grosso o presente instrumento poderá, preferencialmente, ser assinado digitalmente, por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura;

**15.2.** A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização;

**15.3** Caso seja inviável a assinatura eletrônica, o documento poderá ser produzido em papel, assinado de próprio punho pela **CONTRATADA** e encaminhado, em meio físico, em uma via à Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/MT;

**15.4.** A **CONTRATADA** deverá assinar o contrato, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do envio do documento por correio eletrônico.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

Página 34 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313

PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por  
UZEDA-45487650500 PAULO EMILIO PIMENTEL

VALERIA Assinado de forma digital  
NANKANASHI3368700987 por VALERIA  
NANKANASHI3368700987



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**16.1.** No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério da **CONTRATANTE**, se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste contrato;

**17.1.1.** As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes.

**17.2.** A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela **CONTRATANTE**, devendo ser tratadas como informações confidenciais, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela **CONTRATANTE**;

**17.2.1.** A **CONTRATADA** se obriga, ainda, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das informações da **CONTRATANTE**.

**17.3** A **CONTRATANTE** poderá revogar este contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**17.3.1** A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

**17.3.2.** A nulidade não exonera a **CONTRATANTE** do dever de indenizar a **CONTRATADA** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**17.4.** Não será permitido subcontratar, ceder ou transferir no total ou parcial o objeto deste contrato.

PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEIDA-45487650590  
Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEIDA-45487650590

VALERIA  
NAKAMASHI-336870098  
74  
Assinado de forma digital por VALERIA NAKAMASHI-33687009874

Página 35 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>







Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

**18.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei federal 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002 e demais normas federais e estaduais, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na lei nº. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** As partes elegem o foro de Cuiabá-MT como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, 28 de fevereiro de 2023.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

PAULO EMILIO  
PIMENTEL  
UZEDA:45487650500  
**Paulo Emilio Pimentel Uzêda**  
Representante da Contratada

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA:45487650500

VALKIRIA  
NAKAMASHI:33687009874  
**Valkiria Nakamashi**  
Representante da Contratada

Assinado de forma digital  
por VALKIRIA  
NAKAMASHI:33687009874

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

Página 36 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



SEMADIC202305520

HASH: 03e55b328488586ce36511bcb70c86044edce7da5161d8a4523282d9dd003cd55.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/invalidar/E/ETFA-FVEK-TSTM-TRFT>. Assinado por: RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ em 28/03/2025. Juntado em 28/03/2025 18:45:26 por RAFAELA CRUZ.

SIGA





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

|                      |               |
|----------------------|---------------|
| IDENTIFICAÇÃO        |               |
| Contrato: ____/2023  | Nº da OF/O.S: |
| Objeto:              |               |
| Contratante: SEMA-MT |               |
| Contratada:          |               |

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 73, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente a Ordem de fornecimento supracitado.

|                    |                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DE ACORDO          |                                                                                                                                                                                                                         |
| CONTRATANTE:       | CONTRATADA:                                                                                                                                                                                                             |
| <hr/>              | <div>PAULO EMILIO PIMENTEL Assinado de forma digital por PAULO EMILIO PIMENTEL<br/>UZEDA454B7950500 12/03/2023 14:35:51 VALKRIA Assinado de forma digital por VALKRIA<br/>NAKAMASHI336B7009B7 28/03/2025 18:45:26</div> |
| Fiscal do Contrato | Preposto                                                                                                                                                                                                                |
| Nome:              | Nome:                                                                                                                                                                                                                   |
| Matrícula:         | Qualificação:                                                                                                                                                                                                           |

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.





Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| IDENTIFICAÇÃO        |              |
| Contrato: ____/2023  | Nº da OF/O.S |
| Objeto:              |              |
| Contratante: SEMA-MT |              |
| Contratada:          |              |

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto na artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| FISCAL DO CONTRATO | SETOR DEMANDANTE |
| Nome:              | Nome:            |
| Matrícula:         | Matrícula:       |

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por  
PAULO EMILIO PIMENTEL  
UZEDA:45487650500

VALKIRIA  
NAKAMASHI333687009874

Assinado de forma digital  
por VALKIRIA  
NAKAMASHI333687009874

Página 38 de 38

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso •  
sema.mt.gov.br (65) 3613-7313



Assinado com senha por KELLY ALMEIDA KORMANN - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 /  
GECON - 02/03/2023 às 12:19:00 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE  
- 02/03/2023 às 14:35:51.  
Documento Nº: 7260919-1391 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=7260919-1391>



SEMADIC202305520  
HASH: f8e55b328483586ce36511bcb70c86044edce7da5161d8a4528282d9dd03cd55. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/invalidar/ETFA-FVEK-TSTM-TRFT>. Assinado por: RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ em 28/03/2025. Juntado em 28/03/2025 18:45:26 por RAFAELA CRUZ.



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 003/2023/SEMA**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – Detran/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, inscrita no CNPJ: 02.491.558/0001-42, localizada na Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, bairro Sacomã, São Paulo/SP - CEP: 04298-000, telefone: **(11) 2101-7929**, email: [licitacao.ve@localiza.com](mailto:licitacao.ve@localiza.com), representada pela Sra. **Edna de Fátima Duarte Sampaio**, inscrita no CPF nº 592.016.906-06 e portadora do RG nº 3179579 SSP/MG, e pelo Sr. **Felipe Ricardi dos Santos**, portador da cédula de identidade nº 25609811 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 353.696.278-51, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente **APOSTILAMENTO** ao **Contrato nº 003/2023/SEMA**, mediante as condições seguintes:

Com fulcro no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93, à luz do Contrato nº 003/2023/SEMA, de acordo com o **Processo nº SEMA-PRO-2022/17010.01**, após a devida **Análise Contábil nº 06/2024** realizada pela **CONTRATANTE** e **Parecer Jurídico Normativo Referencial da PGE-MT constante no processo nº 83270/2020**;

As partes acima qualificadas vêm, por meio deste instrumento, apostilar o que se segue:

Face ao reajuste de preços resultante da variação de **4,5066% no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado de 12 (doze) meses**, cuja variação será de **Fevereiro/2023 a Janeiro/2024**. E ainda, diante da solicitação de reajuste ao Contrato Nº 003/2023/SEMA apresentada pela empresa **LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A**, por este instrumento reajusta-se o valor contratual, perfazendo um **novo valor mensal de R\$ 562.065,12 e total de R\$13.489.563,11 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.

Os valores supramencionados serão distribuídos conforme tabela abaixo:

**LOTE 01**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QNT. | MARCA/ |  |  |
|------|---------------|-------|------|--------|--|--|
|------|---------------|-------|------|--------|--|--|



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
(65) 3613-7313

Página 1 de 2



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 18/03/2024 às 16:26:05, FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 18/03/2024 às 16:26:34 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/03/2024 às 16:58:32.  
Documento Nº: 15775557-8959 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15775557-8959>



Governo de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

|             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |    | MODELO                             | VALOR UNIT.     | VALOR TOTAL (24 MESES) |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|------------------------------------|-----------------|------------------------|
| 1           | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70 LITROS, CAPOTA MARÍTIMA E ENGATE; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO. MENSAL. | MENSAL | 90 | GM S10<br>CD LS<br>2.8TD<br>4X4 MT | R\$<br>6.245,17 | R\$ 13.489.563,11      |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |    |                                    |                 | R\$ 13.489.563,11      |

Esse reajuste contendo o novo valor será aplicado sobre o valor mensal e total então praticado, com efeitos financeiros retroativos a **06/02/2024**, até o encerramento do Contrato.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original. E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Apostilamento ao Contrato nº 003/2023/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá, 06 de março de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

EDNA DE FATIMA DUARTE  
SAMPAIO:59201690606

Assinado de forma digital por  
EDNA DE FATIMA DUARTE  
SAMPAIO:59201690606

Edna de Fátima Duarte Sampaio  
Representante da Contratada

FELIPE RICARDI DOS  
SANTOS:35369627851

Assinado de forma digital  
por FELIPE RICARDI DOS  
SANTOS:35369627851

Felipe Ricardi dos Santos  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313

Página 2 de 2



Assinado com senha por NADIA APARECIDA CORREA CASTRO - Testemunha / GECON - 18/03/2024 às 16:26:05, FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 18/03/2024 às 16:26:34 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 18/03/2024 às 16:58:32.  
Documento Nº: 15775557-8959 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=15775557-8959>



PLANILHA DE ANÁLISE  
DE INEXEQUIBILIDADES E SOBREPREÇOS

Este modelo está arquitetado de acordo com os Art. 43 a 50 do Decreto N° 1.525, de 23 de novembro de 2022.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

1. DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |             |    |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|
| Órgão:                     | SEPLAG/MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Lote:       | 01 |
| Nº do Processo:            | 34002/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Item:       | 01 |
| Tipo de Julgamento:        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade: | 80 |
| Critério de Classificação: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Código:     |    |
| Descrição do Item:         | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 280 MM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL; CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS; TOMADA DE ENERGIA (12v) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PÁRA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; PNEUS DE USO MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE “A” E “E”; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO);ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUMANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO DEMANDANTE. |             |    |

| Nº | PREÇO     | FORNECEDOR                                          | PREÇO PUBLICO ? (S / N) |
|----|-----------|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| 1  | 7.590,00  | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI | S                       |
| 2  | 12.500,00 | LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA                   | N                       |
| 3  | 16.900,00 | LET'S RENT A CAR S/A                                | N                       |
| 4  |           |                                                     |                         |
| 5  |           |                                                     |                         |
| 6  |           |                                                     |                         |
| 7  |           |                                                     |                         |

QUADRO 1: ANÁLISE DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (DECRETO 1525/2022, Art. 47, §3 - I)

Nesta análise serão considerados "excessivamente elevados" os valores em que "a diferença entre o valor oferecido e a média dos demais preços ultrapasse 30%"

| Nº | PREÇO     | FORNECEDOR                                          | MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS | DIFERENÇA (%) | RESULTADO              |
|----|-----------|-----------------------------------------------------|-------------------------|---------------|------------------------|
| 1  | 7.590,00  | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI | 14.700,00               | -48,37%       | APROVADO               |
| 2  | 12.500,00 | LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA                   | 12.245,00               | 2,08%         | APROVADO               |
| 3  | 16.900,00 | LET'S RENT A CAR S/A                                | 10.045,00               | 68,24%        | EXCESSIVAMENTE ELEVADO |
| 4  |           |                                                     |                         |               |                        |
| 5  |           |                                                     |                         |               |                        |
| 6  |           |                                                     |                         |               |                        |
| 7  |           |                                                     |                         |               |                        |

QUADRO 2: ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS (DECRETO 1525/2022, Art. 47, §3 - II)

Nesta análise, serão excluídos os valores Excessivamente Elevados (apontados no Quadro 1), e será considerado "INEXEQUÍVEL" todos os valores que se mostrarem menor que 70% do valor médio dos demais preços. (Com exceção dos PREÇOS PÚBLICOS)

| Nº | PREÇO     | FORNECEDOR                                          | MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS | COMPARAÇÃO(%) | RESULTADO               |
|----|-----------|-----------------------------------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|
| 1  | 7.590,00  | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI | 12.500,00               | 60,72%        | EXCEÇÃO - PREÇO PÚBLICO |
| 2  | 12.500,00 | LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA                   | 7.590,00                | 164,69%       | APROVADO                |
| 3  |           |                                                     |                         |               |                         |
| 4  |           |                                                     |                         |               |                         |
| 5  |           |                                                     |                         |               |                         |
| 6  |           |                                                     |                         |               |                         |
| 7  |           |                                                     |                         |               |                         |

| RESULTADO DA ANÁLISE DOS PREÇOS (DECRETO 1525/2022, Art. 47, §3) |                |                                                     |             |  |
|------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|--|
| Nº                                                               | REÇOS APROVADO | FORNECEDOR                                          | MÉDIA FINAL |  |
| 1                                                                | 7590,00        | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI | 10.045,00   |  |
| 2                                                                | 12500,00       | LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA                   |             |  |
| 3                                                                |                |                                                     |             |  |
| 4                                                                |                |                                                     |             |  |
| 5                                                                |                |                                                     |             |  |
| 6                                                                |                |                                                     |             |  |
| 7                                                                |                |                                                     |             |  |

Elaborado por :

RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ

Data:

20/01/2025

Carimbo e assinatura do (a) Elaborador (a)





PLANILHA DE ANÁLISE  
DE INEXEQUIBILIDADES E SOBREPREÇOS

Este modelo está arquitetado de acordo com os Art. 43 a 50 do Decreto Nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

1. DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |             |    |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|
| Órgão:                     | SEPLAG/MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Lote:       | 01 |
| Nº do Processo:            | 34002/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Item:       | 02 |
| Tipo de Julgamento:        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade: | 60 |
| Critério de Classificação: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Código:     |    |
| Descrição do Item:         | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO; ZERO KM; CAMINHONETE TIPO PICK-UP; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 190 CV; VÃO LIVRE DO SOLO MÍNIMO DE 280 MM; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRAÇÃO 4X4; CAMBIO MANUAL; CABINE DUPLA (4 PORTAS); CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG; COM AR CONDICIONADO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; FREIOS ABS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 80 LITROS; TOMADA DE ENERGIA (12v) PARA ACESSÓRIOS; PROTETOR DE CÁRTER E CÂMBIO; DEVERÁ POSSUIR PÁRA-CHOQUE DE IMPULSÃO (QUEBRA MATO) COM PROTETOR DE FAROIS; SANTO ANTÔNIO NA CARROCERIA COM GRADE DE PROTEÇÃO; PNEUS DE USO MISTO 50% TERRA E 50% ASFALTO (AT), COM ÍNDICE DE FRENAGEM NO MOLHADO ENTRE “A” E “E”; ESTEPE; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS; ALARME ANTIFURTO; COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); CAPOTA MARÍTIMA QUE DEVERÁ POSSUIR MÍNINO DE DOIS VARÕES PARA IMPEDIR O ACÚMULO DE ÁGUA, COM BORRACHA DE ALTA VEDAÇÃO, CERTIFICADA PELO INMETRO; ENGATE PARA REBOQUE TIPO "PINO BOLA", COM AS DEVIDAS LIGAÇÕES ELÉTRICAS, DEVENDO OBEDECER ÀS REGULAMENTAÇÕES, DO CONTRAN; TAPETES DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS ASSOALHOS DIANTEIRO E TRASEIRO DO VEÍCULO; PELÍCULA PROTETORA NOS VIDROS (INSULFILM), COM PERCENTUAL DE TRANSMITÂNCIA LUMINOSA MÍNIMO PERMITIDO; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, BLUETOOTH, MP3, USB E MÍNIMO 4 ALTO-FALANTES; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO DEMANDANTE. |             |    |

| Nº | PREÇO     | FORNECEDOR                                          | PREÇO PUBLICO ? (S / N) |
|----|-----------|-----------------------------------------------------|-------------------------|
| 1  | 7.590,00  | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI | S                       |
| 2  | 12.000,00 | LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA                   | N                       |
| 3  | 16.900,00 | LET'S RENT A CAR S/A                                | N                       |
| 4  |           |                                                     |                         |
| 5  |           |                                                     |                         |
| 6  |           |                                                     |                         |
| 7  |           |                                                     |                         |

QUADRO 1: ANÁLISE DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (DECRETO 1525/2022, Art. 47, §3 - I)

Nesta análise serão considerados "excessivamente elevados" os valores em que "a diferença entre o valor oferecido e a média dos demais preços ultrapasse 30%"

| Nº | PREÇO     | FORNECEDOR                                          | MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS | DIFERENÇA (%) | RESULTADO              |
|----|-----------|-----------------------------------------------------|-------------------------|---------------|------------------------|
| 1  | 7.590,00  | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI | 14.450,00               | -47,47%       | APROVADO               |
| 2  | 12.000,00 | LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA                   | 12.245,00               | -2,00%        | APROVADO               |
| 3  | 16.900,00 | LET'S RENT A CAR S/A                                | 9.795,00                | 72,54%        | EXCESSIVAMENTE ELEVADO |
| 4  |           |                                                     |                         |               |                        |
| 5  |           |                                                     |                         |               |                        |
| 6  |           |                                                     |                         |               |                        |
| 7  |           |                                                     |                         |               |                        |

QUADRO 2: ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS (DECRETO 1525/2022, Art. 47, §3 - II)

Nesta análise, serão excluídos os valores Excessivamente Elevados (apontados no Quadro 1), e será considerado "INEXEQUÍVEL" todos os valores que se mostrarem menor que 70% do valor médio dos demais preços. (Com exceção dos PREÇOS PÚBLICOS)

| Nº | PREÇO     | FORNECEDOR                                          | MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS | COMPARAÇÃO(%) | RESULTADO               |
|----|-----------|-----------------------------------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|
| 1  | 7.590,00  | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI | 12.000,00               | 63,25%        | EXCEÇÃO - PREÇO PÚBLICO |
| 2  | 12.000,00 | LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA                   | 7.590,00                | 158,10%       | APROVADO                |
| 3  |           |                                                     |                         |               |                         |
| 4  |           |                                                     |                         |               |                         |
| 5  |           |                                                     |                         |               |                         |
| 6  |           |                                                     |                         |               |                         |
| 7  |           |                                                     |                         |               |                         |

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PREÇOS (DECRETO 1525/2022, Art. 47, §3)

| Nº | REÇOS APROVADO | FORNECEDOR                                          | MÉDIA FINAL |
|----|----------------|-----------------------------------------------------|-------------|
| 1  | 7590,00        | DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA VALE DO JAVARI | 9.795,00    |
| 2  | 12000,00       | LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA                   |             |
| 3  |                |                                                     |             |
| 4  |                |                                                     |             |
| 5  |                |                                                     |             |
| 6  |                |                                                     |             |
| 7  |                |                                                     |             |

Elaborado por :

RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ

Data:

20/01/2025

Carimbo e assinatura do (a) Elaborador (a)





PLANILHA DE ANÁLISE  
DE INEXEQUIBILIDADES E SOBREPREÇOS

Este modelo está arquitetado de acordo com os Art. 43 a 50 do Decreto Nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

Insira todas as informações necessárias nos campos editáveis destacados com esta cor

1. DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |             |    |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----|
| Órgão:                     | SEPLAG/MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Lote:       | 01 |
| Nº do Processo:            | 34002/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Item:       | 03 |
| Tipo de Julgamento:        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade: | 30 |
| Critério de Classificação: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Código:     |    |
| Descrição do Item:         | LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KM, CAMINHONETE TIPO PICKUP, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 175 CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRACÇÃO 4X4, CABINE DUPLA (4 PORTAS), CÂMBIO MANUAL; CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000 KG, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FREIOS ABS COM EBD, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS, ALARME ANTIFURTO, COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AIRBAGS (MOTORISTA E PASSAGEIRO), SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM INTEGRADO, MP3, USB, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 70 LITROS, CAPOTA MARÍTIMA E ENGATE; SEM MOTORISTA; MANUTENÇÃO A CARGO DA CONTRATADA; ADESIVADO CONFORME MANUAL DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL E APLICAÇÃO DA MARCA DO DEMANDANTE. |             |    |

| Nº | PREÇO     | FORNECEDOR                        | PREÇO PUBLICO ? (S / N) |
|----|-----------|-----------------------------------|-------------------------|
| 1  | 6.245,17  | CONTRATO 003/2023/SEMA            | S                       |
| 2  | 10.500,00 | LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA | N                       |
| 3  | 17.500,00 | LET'S RENT A CAR S/A              | N                       |
| 4  |           |                                   |                         |
| 5  |           |                                   |                         |
| 6  |           |                                   |                         |
| 7  |           |                                   |                         |

QUADRO 1: ANÁLISE DOS PREÇOS EXCESSIVAMENTE ELEVADOS (DECRETO 1525/2022, Art. 47, §3 - I)

Nesta análise serão considerados "excessivamente elevados" os valores em que "a diferença entre o valor oferecido e a média dos demais preços ultrapasse 30%"

| Nº | PREÇO     | FORNECEDOR                        | MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS | DIFERENÇA (%) | RESULTADO              |
|----|-----------|-----------------------------------|-------------------------|---------------|------------------------|
| 1  | 6.245,17  | CONTRATO 003/2023/SEMA            | 14.000,00               | -55,39%       | APROVADO               |
| 2  | 10.500,00 | LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA | 11.872,59               | -11,56%       | APROVADO               |
| 3  | 17.500,00 | LET'S RENT A CAR S/A              | 8.372,59                | 109,02%       | EXCESSIVAMENTE ELEVADO |
| 4  |           |                                   |                         |               |                        |
| 5  |           |                                   |                         |               |                        |
| 6  |           |                                   |                         |               |                        |
| 7  |           |                                   |                         |               |                        |

QUADRO 2: ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS (DECRETO 1525/2022, Art. 47, §3 - II)

Nesta análise, serão excluídos os valores Excessivamente Elevados (apontados no Quadro 1), e será considerado "INEXEQUÍVEL" todos os valores que se mostrarem menor que 70% do valor médio dos demais preços. (Com exceção dos PREÇOS PÚBLICOS)

| Nº | PREÇO     | FORNECEDOR                        | MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS | COMPARAÇÃO(%) | RESULTADO               |
|----|-----------|-----------------------------------|-------------------------|---------------|-------------------------|
| 1  | 6.245,17  | CONTRATO 003/2023/SEMA            | 10.500,00               | 59,48%        | EXCEÇÃO - PREÇO PÚBLICO |
| 2  | 10.500,00 | LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA | 6.245,17                | 168,13%       | APROVADO                |
| 3  |           |                                   |                         |               |                         |
| 4  |           |                                   |                         |               |                         |
| 5  |           |                                   |                         |               |                         |
| 6  |           |                                   |                         |               |                         |
| 7  |           |                                   |                         |               |                         |

RESULTADO DA ANÁLISE DOS PREÇOS (DECRETO 1525/2022, Art. 47, §3)

| Nº | REÇOS APROVADO | FORNECEDOR                        | MÉDIA FINAL |
|----|----------------|-----------------------------------|-------------|
| 1  | 6245,17        | CONTRATO 003/2023/SEMA            | 8.372,59    |
| 2  | 10500,00       | LOCADORA DE VEÍCULOS CAXANGÁ LTDA |             |
| 3  |                |                                   |             |
| 4  |                |                                   |             |
| 5  |                |                                   |             |
| 6  |                |                                   |             |
| 7  |                |                                   |             |

Elaborado por :

RAFAELA LUCAS MORAES DA CRUZ

Data:

20/01/2025

Carimbo e assinatura do (a) Elaborador (a)

